



Imprensa Oficial

Itapeverica da Serra, 30 de Setembro de 2023
Ano 14 - Edição DCCLXX

RESOLUÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



RESOLUÇÃO CME Nº 01/2023

Dispõe sobre as Normas para Autorização de Funcionamento e Supervisão de Escolas de Educação Infantil no Município de Itapeverica da Serra.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, estabelece normas para credenciamento e funcionamento de Instituições de Educação Infantil no Sistema de Ensino do Município de Itapeverica da Serra.

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, Inciso III, do Artigo 206, em consonância com o que preconiza a Lei nº 9.394/96;

CONSIDERANDO o Título II da Lei Federal nº 9.394, de 23 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.707, de 20 de maio de 2019, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Itapeverica da Serra, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Deliberação CEE 213/2023 que estabelece orientações e fixa diretrizes gerais para autorização de funcionamento e supervisão de estabelecimentos de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das normas em vigor, para o credenciamento, autorização de funcionamento e atendimento;

CONSIDERANDO a Lei nº 16.925/2019, sobre o atendimento ao portador de deficiência ou doença crônica;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.764/2012, sobre a proteção dos direitos da pessoa com TEA;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.288/2010, que trata da igualdade racial;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.709/2018, sobre a proteção de dados pessoais;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



CONSIDERANDO a Lei nº 636/1999, que trata do código de edificações no município;

CONSIDERANDO a EC 59/2009, que trata da obrigatoriedade do ensino a partir dos 4 anos de idade;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CNB 002/2018, que define diretrizes operacionais complementares para matrícula inicial de crianças na Educação Infantil.

CAPÍTULO I DAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Artigo 1º - A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, constitui direito da criança de zero a cinco anos e onze meses, enquanto dever do Estado, da família e da sociedade.

Artigo 2º - O credenciamento, a autorização de funcionamento, a supervisão e a fiscalização das Instituições públicas e privadas que atuam na Educação Infantil serão regulamentadas por esta Resolução.

Artigo 3º - Entende-se por instituições privadas de Educação Infantil as particulares e comunitárias, sejam elas confessionais ou filantrópicas, nos termos do Artigo 19 da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases. As diferentes instituições de ensino classificam-se nas seguintes categorias administrativas:

I. Particular: instituída e mantida por uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas de direito privado com recursos próprios e que distribui lucro;

II. Comunitária: sem fins lucrativos, instituída por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas, inclusive cooperativas de professores, de pais e alunos que incluam, na entidade mantenedora, representantes da comunidade:

a. Confessional: instituída por grupo de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas que atenda à orientação confessional e ideológica específica, e inclua na, entidade mantenedora, representantes da comunidade;

b. Filantrópica: instituída por grupo de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas, com a finalidade de prestar assistência educacional gratuita à população carente, na forma da lei.

Artigo 4º - A Educação Infantil será oferecida em:

I – creches ou entidades equivalentes para crianças de 0 (zero) até 3 (três) anos e 11 (onze) meses;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



II – pré-escolas ou entidades equivalentes para as crianças de 4 (quatro) anos a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses.

Parágrafo único: As instituições de Educação Infantil que mantém, simultaneamente, o atendimento a crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses em creche e de 4 (quatro) anos a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses em pré-escola constituirão Escolas de Educação Infantil, como denominação, conforme Resolução CNE/CNB 02/2018.

Artigo 5º - As escolas de Educação Infantil são responsáveis pelo desenvolvimento educacional e zelo das crianças, independentemente das categorias administrativas.

Artigo 6º - As crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação deverão ter respeitado o direito à atendimento adequado em seus diferentes aspectos, em cumprimento ao disposto na Lei nº 16.925/2019 e Lei nº 12.764/2012.

Artigo 7º - A Educação Infantil será organizada de acordo com as seguintes regras comuns, na forma do Art. 31 da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases, alterada pela Lei nº 12.796/2013:

- I.** Avaliação mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das atividades, sem objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental;
- II.** Carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional;
- III.** Atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de, no mínimo, 7 (sete) horas para a jornada integral;
- IV.** Controle de frequência pela instituição de educação pré-escolar, exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas;
- V.** Expedição de documentação que permita atestar os processos de desenvolvimento de aprendizagem da criança.

CAPÍTULO II DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS

Artigo 8º - A Educação Infantil tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos: físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Artigo 9º - A Educação Infantil tem como objetivo proporcionar condições adequadas para promover o bem-estar da criança, seu desenvolvimento físico, emocional, intelectual, moral e social, ampliar suas experiências e estimular o processo do conhecimento humano, da natureza e da sociedade.

CAPÍTULO III DA PROPOSTA PEDAGÓGICA E REGIMENTO

Artigo 10 - A Proposta Pedagógica deve estar fundamentada numa concepção de criança como: cidadã, pessoa em processo de desenvolvimento, sujeito ativo da construção do seu conhecimento, sujeito social e histórico que é marcado pelo meio em que se desenvolve, mas que também o marca.

Parágrafo Único – Na elaboração e execução da Proposta Pedagógica será assegurada, à Instituição de Educação Infantil, na forma da Lei nº 9394/96- Lei de Diretrizes e Bases, o respeito aos princípios do pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas.

Artigo 11 - Compete à Instituição de Educação Infantil elaborar e executar sua Proposta Pedagógica, considerando:

- I.** Fins, objetivos, metas, ações e avaliação da proposta;
- II.** Concepção de criança, de desenvolvimento infantil e de aprendizagem;
- III.** Características da população a ser atendida e da comunidade na qual se insere;
- IV.** Regime de funcionamento;
- V.** Espaço físico, instalações e equipamentos;
- VI.** Relação de recursos humanos especificando cargos e funções, habilitação e níveis de escolaridade;
- VII.** Parâmetros de organização de grupos em relação professor/criança;
- VIII.** Organização do cotidiano de trabalho junto às crianças;
- IX.** Proposta de articulação da Instituição com a família e a comunidade;
- X.** Organização Curricular expressa na BNCC;
- XI.** Processo de avaliação do desenvolvimento integral da criança;
- XII.** Processo de planejamento geral e Avaliação Institucional;
- XIII.** Processo de articulação da Educação Infantil com o Ensino Fundamental;
- XIV.** Calendário Escolar;
- XV.** Matriz Curricular;
- XVI.** Projetos Pedagógicos.

Artigo 12 - Regimento Escolar – Ato normativo do estabelecimento de ensino com eficácia para:

- I** - Regulamentar e normatizar as ações escolares;
- II** - Permitir a operacionalização da proposta pedagógica;
- III** - Regular as ações dos participantes do processo educativo.

RESOLUÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



§ 1º - O regime de funcionamento das Instituições de Educação Infantil atenderá às necessidades da comunidade, devendo ser ininterrupto no ano civil, respeitados os direitos trabalhistas ou estatutários.

§ 2º - O Currículo de Educação Infantil deverá assegurar a formação básica comum, respeitando as diretrizes curriculares nacionais, nos termos do Inciso IV, Artigo 9º, da Lei nº 9.394/96- Lei de Diretrizes e Bases, BNCC - Base Nacional Comum Curricular - e Currículo Municipal de Itapeçerica da Serra.

Artigo 13 - A avaliação na Educação Infantil será realizada mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento da criança, tomando como referência os objetivos estabelecidos para esta etapa da educação, sem a finalidade de promoção, mesmo para acesso ao Ensino Fundamental.

Artigo 14 - Os Parâmetros para a organização dos grupos decorrerão das:

Idade	Etapas	Módulo	Profissional
0 a 11 meses	Berçário I	para cada	01 Professor + 01 auxiliar
		10 crianças	
1 ano a 1 ano e 11 meses	Berçário II	para cada	01 Professor + 01 auxiliar
		15 crianças	
2 anos a 2 anos e 11 meses	Maternal I	para cada	01 Professor + 01 auxiliar
		20 crianças	
3 anos a 3 anos e 11 meses	Maternal II	até 20 crianças	01 Professor
4 anos a 4 anos e 11 meses	Jardim I	até 30 crianças	01 Professor
5 anos e 5 anos e 11 meses	Jardim II	até 30 crianças	01 Professor

§ 1º As Instituições de Educação Infantil deverão ter em seu quadro um Profissional Pedagogo, que será responsável pela coordenação, acompanhamento e desenvolvimento pedagógico nas modalidades de Educação Infantil.

§ 2º As Instituições de Educação Infantil deverão ter um auxiliar por período, como forma de garantir atendimento em todas as turmas das etapas de creche.

CAPÍTULO IV DOS RECURSOS HUMANOS

Artigo 15 - A Direção da Instituição da Educação Infantil será exercida por profissional formado em curso de graduação em Pedagogia ou em nível de pós-graduação em Gestão da Educação, conforme disposto no Artigo 64 da Lei nº 9.394/96- Lei de Diretrizes e Bases.

Artigo 16 - O Professor, para atuar na Educação Infantil, deverá ser formado em curso específico de nível superior, licenciatura e de graduação plena

§ 1º - O auxiliar será admitido com formação mínima em Ensino Médio regular.

§ 2º - As Instituições de Educação Infantil deverão garantir formação em serviço aos seus profissionais.

Artigo 17 - As Instituições de Educação Infantil deverão encaminhar os alunos, sob sua responsabilidade, aos atendimentos específicos para equipe de multiprofissionais, se necessário.

Parágrafo Único - Em caso de inviabilidade comprovada de recursos próprios, as Instituições Privadas de Educação Infantil enquadradas no Artigo 20 da Lei nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases, utilizarão a equipe de multiprofissionais do SUS (Sistema Único de Saúde).

CAPÍTULO V DO ESPAÇO, DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS

Artigo 18 - Os espaços serão projetados de acordo com a Proposta Pedagógica da Instituição de Educação Infantil, a fim de favorecer o desenvolvimento das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses, respeitadas as suas necessidades e capacidades.

Parágrafo Único - Em se tratando de turmas de Educação Infantil, em escolas de Ensino Fundamental, alguns destes espaços deverão ser de uso exclusivo das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses, podendo outro ser compartilhado com os demais níveis de ensino, desde que a ocupação se dê em horário diferenciado respeitando a Proposta Pedagógica da Escola e Legislação básica de edificação.

Artigo 19 - Todo imóvel destinado à Educação Infantil dependerá de aprovação dos órgãos oficiais competentes.

§ 1º - O prédio deverá adequar-se ao fim a que se destina e atender, no que couber, às normas e especificações técnicas adequadas de localização.

§ 2º - O imóvel deverá apresentar condições adequadas de localização, acesso, segurança, salubridade, saneamento e higiene, em total conformidade com a Legislação Municipal, Estadual e Federal que rege a matéria.

Artigo 20 - Os espaços internos deverão atender às diferentes funções da Instituição de Educação Infantil e conter uma estrutura básica que compreenda:

- I. Espaço para recreação;
- II. Salas para professores e para os serviços administrativos - pedagógicos e de apoio;
- III. Salas para atividades das crianças, com boa ventilação e iluminação, visão para o ambiente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



externo, com mobiliário e equipamentos adequados;

- IV. Refeitório, instalações e equipamentos para o preparo de alimentos que atendam às exigências de nutrição, saúde, higiene e segurança nos casos de oferecimento de alimentação;
- V. Instalações sanitárias completas, suficientes e próprias para uso das crianças e para uso dos adultos;
- VI. Berçário, se for o caso, provido de berços individuais, área livre para movimentação das crianças, locais para amamentação, higienização, com balcão e pia, e espaço para o banho de sol das crianças;
- VII. Área coberta para atividades externas compatíveis com a capacidade de atendimento, por turno da instituição;
- VIII. Condições de acessibilidade para deficientes.

Parágrafo Único - Recomenda-se que a área coberta mínima para a sala de atividades das crianças seja de 2,00 m² /criança de 0 (zero) meses a 11 (onze) meses, 1,5 m² /criança de 1 (um) ano a 03 (três) anos e 11 meses e 1,20 m² /criança de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses.

Artigo 21 - Os espaços ao ar livre deverão possibilitar atividades de expressão física, artística e lazer, sempre que possível, com áreas verdes.

CAPÍTULO VI DA CRIAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Artigo 22 - Entende-se por criação o ato próprio pelo qual o mantenedor formaliza a intenção de criar e manter uma Instituição de Educação e se compromete a sujeitar o funcionamento às normas do respectivo Sistema de Ensino.

§ 1º - O ato de criação se efetiva, para as Instituições de Educação Infantil mantidas pela iniciativa privada, por manifestação expressa do mantenedor em ato jurídico ou declaração própria.

§ 2º - O ato de criação a que se refere este artigo não autoriza o funcionamento, que depende da aprovação do órgão próprio do Sistema de Ensino.

Artigo 23 - Entende-se por autorização de funcionamento o ato pelo qual o órgão próprio do Sistema de Ensino, após manifestação do Conselho Municipal de Educação, permite o funcionamento da Instituição da Educação Infantil, enquanto atendidas integralmente as disposições legais pertinentes.

Parágrafo Único - A autorização de funcionamento se dará por tempo indeterminado, podendo ser cessada conforme Artigo 26 desta Resolução.

Artigo 24 - O Processo para autorização de funcionamento será encaminhado ao órgão competente do Sistema de Ensino, Secretaria Municipal de Educação, pelo menos 120 (cento e vinte) dias antes do prazo previsto para início das atividades, e deverá conter:

- I. Requerimento dirigido ao titular do órgão ao qual compete a autorização, subscrito pelo representante legal da entidade mantenedora;
- II. Registro do mantenedor, sendo da iniciativa privada, junto aos órgãos competentes: Cartório de Títulos e Documentos, Junta Comercial e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ - com código de atividade de Educação Infantil, Creches /Pré-escola);
- III. Documentação que possibilite verificar a capacidade de autofinanciamento e prova de idoneidade econômica- financeira da entidade mantenedora e de seus diretores, consistindo de Certidão Negativa do Cartório de distribuição pertinente, com validade na data da apresentação do processo;
- IV. Certidão de regularidade junto aos órgãos Municipais, Estaduais e Federais;
- V. Identificação da Instituição de Educação Infantil e endereço;
- VI. Comprovação da propriedade do imóvel, da sua locação ou cessão, por prazo não inferior a 02 (dois) anos, matrícula imobiliária ou escritura do imóvel enquanto não se proceder ao registro da última, quando próprio da entidade mantenedora; Termo de Cessão de Uso;
- VII. Planta baixa e croqui dos espaços e das instalações aprovada pela Prefeitura Municipal, com assinatura de engenheiro registrado no CREA ou arquiteto registrado no CAU;
- VIII. Descrição sumária das salas de aula, laboratório, relação do mobiliário, equipamentos para aulas de Educação Física, materiais didático-pedagógicos e acervo bibliográfico;
- IX. Relação dos recursos humanos e comprovação de sua habilitação e escolaridade;
- X. Previsão de matrícula com demonstrativo da organização de grupos;
- XI. Proposta Pedagógica;
- XII. Plano de capacitação permanente dos recursos humanos;
- XIII. Regimento que expresse a organização pedagógica, administrativa e disciplinar da Instituição de Educação Infantil;
- XIV. Laudo Técnico firmado por profissional do CREA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), acompanhado da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA ou CAU relativa ao laudo com comprovante de pagamento. Documento do Profissional Responsável, cópia da carteira do CREA ou CAU e do CMVS de inspeção sanitária;
- XV. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB);
- XVI. Alvará expedido pelo órgão próprio da Prefeitura Municipal.

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA
Prefeito | Francisco Tadao Nakano
Gabinete do Prefeito | Departamento de Comunicação
Telefone | 4668-9000
Email | imprensa.oficial@itapeçerica.sp.gov.br
Av. Eduardo Roberto Daher, 1135 - Centro

www.itapeçerica.sp.gov.br



RESOLUÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



§ 1º - A diligência ocorrerá após o cumprimento de todos os itens constantes nesta Resolução. O não cumprimento do prazo previsto no caput deste Artigo implicará no indeferimento e arquivamento do pedido, cientificando o interessado por escrito.

§ 2º - A decisão final será expedida no prazo máximo de 90 (noventa) dias. Não havendo manifestação no prazo, cabe recurso ao Conselho Municipal de Educação no prazo de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO VII

DO ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES, DA MUDANÇA DE ENDEREÇO E DA TRANSFERÊNCIA DA ENTIDADE MANTENEDORA

Artigo 25 - A suspensão temporária das atividades, devidamente comunicada à autoridade competente, poderá ocorrer por prazo máximo de 03 (três) anos, devendo a entidade mantenedora comunicar à mesma autoridade, quando for o caso, o reinício das atividades.

Artigo 26 - O pedido de encerramento de atividades de Instituição de Educação Infantil poderá ser deferido desde que protocolado com antecedência, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, com anexação de notificação aos pais ou responsáveis pelas crianças queatende.

Artigo 27 - Nos casos de mudança de endereço solicitada ao órgão competente, exigem-se as documentações previstas no Artigo 24.

Artigo 28 - A transferência da entidade mantenedora deverá ser notificada, com antecedência de 30 (trinta) dias, à autoridade responsável.

Artigo 29 - Para ampliação ou reforma do prédio, será necessário requerer, previamente, uma nova autorização do órgão competente e demais exigências:

- I. Condições legais de ocupação do prédio;
- II. Planta;
- III. laudo técnico;
- IV. descrição sumária;
- V. termo de responsabilidade técnica com análise das condições físicas e estruturais e proximidade de outros prédios.

CAPÍTULO VIII DA SUPERVISÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Artigo 30 - A Supervisão, que compreende o acompanhamento do processo de autorização e a avaliação sistemática do funcionamento das Instituições de Educação Infantil, é de responsabilidade do Sistema de Ensino, Secretaria Municipal de Educação, a quem cabe velar pela observância das leis de ensino e das decisões do Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo Único - A supervisão será realizada por Supervisores de Ensino da Secretaria Municipal da Educação.

Artigo 31 - Compete aos órgãos específicos do sistema definir e implementar procedimentos de supervisão, avaliação e controle das Instituições de Educação Infantil, na perspectiva de aprimoramento da qualidade do processo educacional.

Artigo 32 - Ao Supervisor de Ensino compete acompanhar e avaliar:

- I. - o cumprimento da Legislação Educacional;
- II. - a execução da Proposta Pedagógica e Regimento;
- III. - emitir parecer para subsidiar o Conselho Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Educação quanto à autorização de funcionamento.

Artigo 33 - Ao Supervisor de Ensino cabe, através do Termo de Visita, propor, às autoridades competentes, cessar os efeitos dos atos de autorização da instituição, quando comprovadas irregularidades que comprometam o seu funcionamento ou quando verificar o não cumprimento da Proposta Pedagógica.

Artigo 34 - Cabe ao CME (Conselho Municipal de Educação), conforme Regimento Interno Vigente, fiscalizar os estabelecimentos instalados no Município que atuem na área de Educação Infantil.

Parágrafo Único - As irregularidades serão apuradas e as penalidades aplicadas de acordo com a legislação específica do Sistema de Ensino, assegurado o direito à ampla defesa.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 35 - As Instituições de Educação Infantil deverão integrar-se ao respectivo Sistema de Ensino.

§ 1º - Os órgãos executivos do Sistema de Ensino estimularão a antecipação da integração das Instituições de Educação Infantil ao Sistema de Ensino, em benefício da manutenção e da melhoria do atendimento.

§ 2º - A integração será acompanhada e verificada pelo Supervisor de Ensino, exercida pelo órgão próprio do Sistema de Ensino, que encaminhará ao Conselho Municipal de Educação, parecer conclusivo, baseado em relatório que comunique estágio de adaptação às disposições desta Resolução.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Artigo 36 - As Instituições de Educação Infantil devidamente autorizadas deverão ser cadastradas na SED - Secretaria Escolar Digital do Estado de São Paulo.

Parágrafo Único - A formação das turmas de alunos para cadastro na SED - Secretaria Escolar Digital deverá obedecer aos critérios de corte etário de acordo com a Resolução CNE/CNB nº 02/2018.

Artigo 37 - No processo de integração das Instituições de Educação Infantil ao Sistema de Ensino, o tratamento dos dados pessoais, dispostos em meio físico ou digital, deverá observar o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Artigo 38 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Resolução CME Nº 01/2020.

Itapeçerica da Serra, 29 de agosto de 2023.


Cleonice Madalena Pereira
Conselho Municipal de Educação de Itapeçerica da Serra
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



ANEXO I

Observação: o quadro de Etapas para Matrículas será atualizado anualmente, em atendimento à Resolução de Matrícula Antecipada em vigor.

ETAPAS PARA MATRÍCULAS EM 2023				
ETAPA 4	0 A 11 MESES	BERÇARIO 1	01/04/2022 a 31/12/2022	01/01/2023 a 31/03/2023
ETAPA 5	01 ano a 01 ano e 11 meses	BERÇARIO 2	01/04/2021 a 31/12/2021	01/01/2022 a 31/03/2022
ETAPA 6	02 anos a 02 anos e 11 meses	MATERNAL 1	01/04/2020 a 31/12/2020	01/01/2021 a 31/03/2021
ETAPA 7	03 anos a 03 anos e 11 meses	MATERNAL 2	01/04/2019 a 31/12/2019	01/01/2020 a 31/03/2020
ETAPA 1	04 anos a 04 anos e 11 meses	JARDIM 1	01/04/2018 a 31/12/2018	01/01/2019 a 31/03/2019
ETAPA 2	05 anos a 05 anos e 11 meses	JARDIM 2	01/04/2017 a 31/12/2017	01/01/2018 a 31/03/2018
	06 anos a 06 anos e 11 meses	1 ANO	01/04/2016 a 31/12/2016	01/01/2017 a 31/03/2017
	07 anos a 07 anos e 11 meses	2 ANO	01/04/2015 a 31/12/2015	01/01/2016 a 31/03/2016
	08 anos a 08 anos e 11 meses	3 ANO	01/04/2014 a 31/12/2014	01/01/2015 a 31/03/2015
	09 anos a 09 anos e 11 meses	4 ANO	01/04/2013 a 31/12/2013	01/01/2014 a 31/03/2014
	10 anos a 10 anos e 11 meses	5 ANO	01/04/2012 a 31/12/2012	01/01/2013 a 31/03/2013

De acordo com a Resolução CNE/CNB nº 02/2018.

REGISTRO DE PREÇOS

“AVISO TRIMESTRAL - REGISTRO DE PREÇOS”

O DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, da Prefeitura do Município de Itapeverica da Serra;

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados em atendimento ao disposto no artigo 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, os preços registrados através dos seguintes processos licitatórios:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022 - EDITAL Nº 079/2022

Objeto: Registro de Preços para **Aquisição de Itens Permanentes.**

LOTE 1

Item 1 - Kit Gol Desmontável (par): Fabricado em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivos anti-UV e antiestático para maior resistência às intempéries e pigmentação a quente que assegure a qualidade da coloração. Colorido, composto por dois travessões e duas traves com laterais vazadas, com todas as peças rotomoldadas e bola em vinil. Montagem feita por encaixe, sem necessidade de parafusos ou outros sistemas de fixação. Acabamento livre de rebarbas e partes pontiagudas ou cortantes. As matérias-primas empregadas devem permitir reciclagem após o término da vida útil. Dimensões aproximadas: largura 84 cm x altura: 88 cm x comprimento: 125 cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 2000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154 e apresentar laudo da matéria prima de resistência a condutividade elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013, Marca Brink Mobil, 100 Kits, valor unitário do Kit R\$ 2.148,00, valor total de R\$ 214.800,00.

Item 2 - Escorregador Grande - Fabricado em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivos anti-UV e antiestático para maior resistência às intempéries e pigmentação a quente que assegure a qualidade da coloração. Brinquedo colorido, composto por uma escada com corrimão incorporado em laterais com formato lúdico de elefante com tromba rosqueável que serve como cabide em um dos lados e no oposto aro de basquete, além de contribuir para o aspecto lúdico, proporcionam maior estabilidade ao brinquedo, uma rampa contínua ou ondulada, fixadas por uma barra central. Degraus e início da rampa com textura antiderrapante. Acabamento livre de rebarbas e partes pontiagudas ou cortantes. As matérias-primas empregadas devem permitir reciclagem após o término da vida útil. Dimensões aproximadas: largura 78 cm x altura 125 cm x comprimento 200 cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. - Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 2000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154 e a Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013, Marca Brink Mobil, 100 unidades, valor unitário de R\$ 2.995,00, com valor total de R\$ 295.500,00;

Item 3 - Gangorra 2 lugares: Fabricado em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivos anti-UV e antiestático para maior resistência às intempéries e pigmentação a quente que assegure a qualidade da coloração. Em peça única, com 2 pares de manoplas. Textura antiderrapante no assento, no encosto para as costas e na base para apoio dos pés. Acabamento livre de rebarbas e partes pontiagudas ou cortantes. As matérias-primas empregadas devem permitir reciclagem após o término da vida útil. Dimensões aproximadas: largura 42 cm x altura 48 cm x comprimento 115 cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.- Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 2000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154 e - Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013, Marca Brink Mobil, 200 unidades, valor unitário R\$ 787,00, com valor total de R\$ 157.400,00;

Item 4 - Túnel Lúdico: Produto atóxico, com aditivos anti-UV, antiestático que garantam resistência a intempéries. Composto por 4 módulos produzidos pelo processo de rotomoldagem, acoplamento dos módulos por encaixes e sistemas de fixação que não fiquem exponham riscos as crianças. Deve possuir formato lúdico de trenzinho com chaminé e fumacinha, aberturas laterais que permitam visualização interna. As matérias-primas empregadas devem permitir reciclagem após o término da vida útil. Dimensões aproximadas: altura 144 cm x largura 90 cm x comprimento 220 cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. - Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 2000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154 e - Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013, Marca Brink Mobil, 50 unidades, valor unitário R\$ 3.933,00, com valor total de R\$ 196.650,00;

Item 5 - Casinha de Boneca: Fabricada em polietileno rotomoldado, atóxico, em cores diversas com aditivos anti-UV e antiestático e pigmentação a quente assegurando a qualidade da coloração. Deve possuir aberturas em pelo menos três lados, telhado duas águas, tábua de passar com ferro, balcão externo na janela, porta vai e vem com telhado pestana, pia com fogão e balcão de cozinha, janela de correr, janela colonial e soleira. As paredes devem possuir textura que simulam uma construção real interna e externamente. Dimensões aproximadas: largura: 125 cm x altura 138 cm comprimento 155 cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%. As matérias-primas empregadas devem permitir reciclagem após o término da vida útil. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. - Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 2000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154 e - Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013, Marca Brink Mobil, 100 unidades, valor unitário R\$ 9.365,00, com valor total de R\$ 936.500,00;

Item 6 - Casinha para Recreação Acessível Confeccionada pelo processo de rotomoldagem com aditivos antiestáticos e UV, desenvolvida especialmente pensando na acessibilidade com entrada para portadores de cadeira de rodas com no mínimo de 15 acessórios. **CARACTERÍSTICAS** - Telhado 2 águas, 4 janelas com abertura máxima, 2 portas conjuntas, 1 chaminé, 1 campainha cenográfica, 1 jogo da velha, 1 caixa de correios, 2 mesas fixas por sistema de trava ou rosca, 1 banco com sistema de trava ou rosca, 1 balcão modular contendo: 1 pia, 1 fogão 4 bocas, 1 escorredor de pratos m 1 tábua de carne, 1 microondas, 1 lava-louças e 1 porta talheres, módulo fixado através de trava ou rosca, que poderá ser usado interno / externo. **DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS**, Medidas aproximadas de: 2.550 mm de comprimento x 2.340 mm de largura x 1.820 mm de altura. Tolerância: +/- 5% (cinco por cento), Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3/2011 com a Portaria nº 369/07 – Certificado pelo INMETRO.- Apresentar Laudo de ensaio de bordas cortantes e pontas agudas conforme ABNT NM 300-1/2004. Os laudos deverão ser emitidos por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto similar, Marca NABRE, 30 unidades, valor unitário R\$ 29.671,60, com valor total de R\$ 890.148,00;

LOTE 2

Item 7 - Playground I: Confeccionado em polietileno rotomoldado, atóxico, com adições Anti-UV e antiestático e pigmentação a quente assegurando a qualidade da coloração. Brinquedo colorido, composto por escalada contendo 5 degraus com orifícios vazados, um escorregador pequeno com rampa contínua e aro de basquete, painel simulador de carro com volante e marcha. Módulo com aberturas inferiores, paredes em diferentes formatos e plataforma com drenos para escoamento de água. Desenvolvido com um conceito modular que permite ampliação infinita e reposição de peças. Produto com acabamento arredondado. Dimensões aproximadas: largura 150cm x altura 155cm x comprimento 260cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR 16071/2021 – Playgrounds. - Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 2000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154. Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013, Marca Brink Mobil, 50 unidades, valor unitário R\$ 8.910,00, com valor total de R\$ 445.500,00;

Item 8 - Playground II: Confeccionado em polietileno rotomoldado, atóxico, com adições anti-UV e antiestático e pigmentação a quente assegurando a qualidade da coloração. Brinquedo colorido, composto por escalada contendo 5 degraus com orifícios vazados, um escorregador pequeno com rampa contínua, balanço metálico duplo com acabamento da trave em plástico rotomoldado, com assentos tipo cadeirinha em plástico rotomoldado com trava de segurança e painel simulador de carro com volante e marcha. Módulo com aberturas inferiores, paredes em diferentes formatos e plataforma com drenos para escoamento da água. Produto com acabamento arredondado. Dimensões aproximadas: 339cm (largura) x 155cm (altura) x 245cm (comprimento). Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR 16071/2021 – Playgrounds.- Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 2000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154. Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013. Marca Brink Mobil, 40 unidades, valor unitário R\$ 13.662,00, com valor total de R\$ 546.480,00;

Item 9 - Playground III: Confeccionado em polietileno rotomoldado, atóxico, com adições Anti-UV e antiestático e pigmentação a quente assegurando a qualidade da coloração. Brinquedo colorido, composto por escalada contendo 5 degraus com orifícios vazados, um escorregador tubo com sustentação, uma escada com 5 degraus confeccionada em madeira plástica, com estrutura em metal, guarda-corpo metálico com dupla proteção contendo pintura eletrostática a pó, um escorregador pequeno com rampa contínua, ponte de passagem, aro de basquete e jogo da velha com nove faces (opcional). Módulos com aberturas inferiores, paredes em diferentes formatos e telhado. Desenvolvido com um conceito modular que permite ampliação infinita e reposição de peças. Produto com acabamento arredondado. Dimensões aproximadas: largura 417cm x altura 198cm x comprimento 339cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR 16071/2021. Playgrounds. Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 2000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154. Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013, Marca Brink Mobil, 50 unidades, valor unitário R\$ 27.076,50, com valor total de R\$ 1.353.825,00;

Item 10 - Playground IV: Confeccionado em polietileno rotomoldado, atóxico, com adições Anti-UV e antiestático e pigmentação a quente assegurando a qualidade da coloração. Brinquedo colorido, composto por duas escaladas contendo 5 degraus cada com orifícios vazado, um escorregador tubo, dois escorregadores pequenos com rampa contínua, ponte de passagem, balanço metálico duplo com acabamento da trave em plástico rotomoldado, com assentos tipo cadeirinha em plástico rotomoldado com trava de segurança, aro de basquete e painel simulador de carro com volante e marcha. Módulos com aberturas inferiores, paredes em diferentes formatos e telhado. Produto com acabamento arredondado. Dimensões aproximadas: 663cm (largura) x 212cm (altura) x 520 (comprimento). Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR 16071/2021 – Playgrounds. - Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 2000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154. Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013. Marca Brink Mobil, 40 unidades, valor unitário R\$ 37.224,00, com valor total de R\$ 1.488.960,00;

Item 11 - Parque II: Fabricado em polietileno colorido rotomoldado, aço carbono e composto rígido oriundo de reciclagem com acabamento em plástico em tonalidade itaúba. Com no mínimo três torres, em alturas diferentes, com colunas em composto rígido oriundo de reciclagem na medida de 90mm x 90mm, com área mínima de 1,1m² cada, e duas coberturas com área mínima de 1,7m² em polietileno e estrutura metálica interna. Plataformas com alturas entre 0,8m e 1,2m em composto rígido oriundo de reciclagem fixados à estrutura em aço carbono com chapas de 2mm e tubos de 15x15mm. Com pelo menos as seguintes

REGISTRO DE PREÇOS

atividades/dispositivos: 1 escorregador grande, em polietileno rotomoldado com mínimo de 2,5m de comprimento; 1 escorregador pequeno em polietileno rotomoldado com mínimo de 1,5m de comprimento; 1 escada com no mínimo 3 degraus em polietileno rotomoldado com guarda corpo com travessas verticais e horizontais, em tubos de aço carbono de 1", fixadas as colunas da torre e às laterais da escada através de insertos metálicos; 1 escada de no mínimo 4 degraus, em polietileno rotomoldado; 1 escada de bombeiro com no mínimo 4 degraus, fabricada em tubos de aço carbono de no mínimo 1 5/8 "e 1 1/4", fixada à torre e ao solo/piso; 1 tobogã com 4 curvas de 45° com diâmetro aproximado de 0,78m em polietileno rotomoldado e saída em parede dupla, fixados a torre por flange em polietileno rotomoldado medindo aproximadamente 1,03m x 1,05m; 1 conjunto para passagem em curva perfazendo 90° com diâmetro aproximado de 0,78m, fixados a torre por duas flanges em polietileno rotomoldado medindo aproximadamente 1,03m x 1,05m; 1 rampa de tacos com 5 degraus, fabricada em composto rígido oriundo de reciclagem, com quadro inferior em estrutura metálica em tubo aço carbono 40x20mm e guarda corpo em tubo com diâmetro mínimo de 3/4", medindo aproximadamente 2,00m x 0,80m; 2 portais de passagem com aberturas para apoio das mãos, fixados às colunas, além de grades laterais em polietileno rotomoldado, medindo aproximadamente 0,86m x 1,05m. Todos os parafusos, porcas e arruelas utilizados no equipamento devem ser em aço inoxidável. O polietileno utilizado deve ser de qualidade, atóxico, com aditivação antiestática e anti UV, com coloração de boa solidez e resistente as intempéries. Todas as partes metálicas, exceto estruturas da plataforma e do telhado, obrigatoriamente devem possuir tratamento de galvanização e acabamento em pintura epóxi. O brinquedo deve acompanhado dos devidos acessórios para fixação e permitir instalação em piso de concreto ou solos diversos. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR 16071-2:2012 - Playgrounds - Parte 2: Requisitos de Segurança. Apresentar Laudo de Névoa Salina de no mínimo 3.000 horas, atendendo as exigências da ABNT NBR 8094/1983 e sem a presença de empolamento e nem ferrugem; Laudo de Peso Estático com resultado da massa calculada de no mínimo 188 kg atendendo as exigências da ABNT NBR 16071-4:2012; Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 2.000 horas atendendo as exigências da ASTM G 154 e Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático) atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013, Marca Brink Mobil, 40 unidades, valor unitário R\$ 59.405,00, com valor total de R\$ 2.376.200,00;

Item 12 - Parque IV: Fabricado em polietileno colorido rotomoldado, aço carbono e composto rígido oriundo de reciclagem com acabamento em plástico em tonalidade itaúba. Com no mínimo quatro torres, com colunas em composto rígido oriundo de reciclagem na medida de 90mm x 90mm, com área mínima de 1,1m² cada, e quatro coberturas com área mínima de 1,7m² em polietileno e estrutura metálica interna. Plataformas com altura de 1,2m em composto rígido oriundo de reciclagem fixados à estrutura em aço carbono com chapas de 2mm e tubos de 15x15mm. Com pelo menos as seguintes atividades / dispositivos: 1 escada com no mínimo 5 degraus em polietileno rotomoldado com guarda corpo com travessas verticais e horizontais, em tubos de aço carbono de 1", fixadas as colunas da torre e às laterais da escada através de insertos metálicos; 1 escada de bombeiro com no mínimo 4 degraus, fabricada em tubos de aço carbono de no mínimo 1 5/8 " e 1 1/4 ", fixada à torre e ao solo/piso; 1 escorregador grande duplo com arco superior, ambos em polietileno rotomoldado com mínimo de 2,5m de comprimento; 1 escorregador grande curvo, em polietileno rotomoldado com mínimo de 2,5m de comprimento; 1 tobogã rotomoldado com duas curvas em 45° um tubo reto medindo aproximadamente 2,00m e diâmetro de 0,78m com saída em parede dupla fixado a torre por flange em polietileno rotomoldado medindo aproximadamente 1,03m x 1,05m; 1 tubo de passagem em polietileno rotomoldado com aproximadamente 2,00m de comprimento e 0,78m de diâmetro fixados a torre por duas flanges em polietileno rotomoldado medindo aproximadamente 1,03m x 1,05m; 1 escada de no mínimo 6 degraus, em polietileno rotomoldado; 1 escada de cordas em aço carbono de no mínimo 1 5/8", com cordas de 14mm cruzadas e fixadas com buchas plásticas; 1 escorregador espiral, em polietileno rotomoldado, fixado em patamar exclusivo fabricado em composto rígido oriundo de reciclagem com acabamento em plástico em tonalidade itaúba, com grades laterais fabricadas pelo mesmo processo; 2 pontes de passagem, com comprimento mínimo de 1850mm, piso curvado em composto rígido oriundo de reciclagem com acabamento em plástico em tom itaúba, com estrutura metálica em tubos de 1 1/4", barras treliçadas de 3/8" e travessas inferiores em perfil 2mm; 1 escada fabricada em arcos de tubos com diâmetro de 1", com no mínimo 7 degraus, fixada à torre e ao solo/piso; 1 descida de bombeiro, fabricada em tubo de aço carbono de no mínimo 1 5/8 ", fixada à torre e ao solo/piso; 2 portais de passagem com aberturas para apoio das mãos, fixados às colunas, além de grades laterais em polietileno rotomoldado, medindo aproximadamente 0,86m x 1,05m. Todos os parafusos, porcas e arruelas utilizados no equipamento devem ser em aço inoxidável. O polietileno utilizado deve ser de qualidade, atóxico, com aditivação antiestática e Anti UV, com coloração de boa solidez e resistente as intempéries. Todas as partes metálicas, exceto estruturas da plataforma e do telhado, obrigatoriamente devem possuir

tratamento de galvanização e acabamento em pintura epóxi. O brinquedo deve acompanhado dos devidos acessórios para fixação e permitir instalação em piso de concreto ou solos diversos. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR 16071-2:2012 - Playgrounds - Parte 2: Requisitos de Segurança. Apresentar Laudo de Névoa Salina de no mínimo 3.000 horas, atendendo as exigências da ABNT NBR 8094/1983 e sem a presença de empolamento e nem ferrugem; Laudo de Peso Estático com resultado da massa calculada de no mínimo 188 kg atendendo as exigências da ABNT NBR 16071-4:2012; Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 2.000 horas atendendo as exigências da ASTM G 154 e Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático) atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013, Marca Brink Mobil, 40 unidades, valor unitário R\$ 116.000,00, com valor total de R\$ 4.640.000,00.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022 - EDITAL Nº 081/2022

Objeto: Registro de Preços para aquisição de **Equipamentos de Tecnologia para uso dos alunos da Rede Municipal de Ensino e Profissionais da Educação de Itapeçerica da Serra.**

Item 1 – **Tablet Educacional**, Samsung A7 Lite 4G (SM – T225N) Knox Suite + Face Recognition, quantidade anual estimada de 500 unidades, com valor unitário de R\$ 1.665,22/un e valor total de R\$ 832.610,00;

Item 2 – **Chromebook Grande**, Samsung Chromebook Go (XE340XDA-KS1BR) Knox Manage + CEU, quantidade anual estimada de 2.000 unidades, com valor unitário de R\$ 2.892,22/un e valor total de R\$ 5.784.440,00; e

Item 3 – **Chromebook Médio**, Samsung Chromebook 4 (XE310XBA-KT4BR) Knox Manage + CEU, quantidade anual estimada de 5.000 unidades, com valor unitário de R\$ 2.276,59/un e valor total de R\$ 11.382.950,00.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022 - EDITAL Nº 083/2022

Objeto: Registro de Preços para a contratação **dos serviços de limpeza e desassoreamento de Afluente "Rio Embu Mirim" situado no Município de Itapeçerica da Serra.**

Item 1 – **Prestação de serviços de limpeza e desassoreamento com escavação e carga mecanizada em solo brejoso ou turfa com profundidade de até 2 metros**, quantidade anual estimada de 21.953,08 m³, com valor unitário de R\$ 52,40/m³ e valor total de R\$ 1.150.341,39.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023 - EDITAL Nº 021/2023

Objeto: **Registro de Preços para Aquisição de Mochilas para atender alunos da Rede Municipal de Educação de Itapeçerica da Serra.**

Item 1 - **Mochila infantil**, quantidade estimada de 5.574 unidades, com valor unitário de R\$ 94,05/un;

Item 2 - **Mochila fundamental**, quantidade estimada 12.346 unidades, com valor unitário de R\$ 97,02/un; e

Item 3 - **Mochila de carrinho**, quantidade estimada 5.574 unidades, com valor unitário de R\$ 161,84/un.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - EDITAL Nº 027/2023

Objeto: Registro de Preços para **Aquisição de Grade de Isolamento - Separador de público/Gradil.**

Item 1 **SEPARADOR DE PÚBLICO/GRADIL**, medida 1,20 x 2,00m x 3,5cm de Largura (peça), peso: 13,800Kg (peça); 4 pés, barras periféricas em 1"1/2; em V, de fácil armazenagem, fácil de agrupar; divisórias em tubo 3/4, espaçado a cada 15cm; ferro chato de 2mm, para o encaixe das laterais, ferro mecânico 5/8 nas laterais; galvanizado a frio; pintura em esmalte cinza, 200 unidades com valor unitário de R\$ 401,80.

Itapeçerica da Serra, 29 de setembro de 2023.

NELSON F. L. MACHADO
Diretor do Depto. de Suprimentos

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Torna público a lavratura: Auto de Infração Série AD nº 0946 - Referente à Empresa: Kyotto Sushi Ltda. - ME (Nome Fantasia: Kyotto Sushi (C.N.P.J. nº 31.765.085/0001-22)) em 12/09/2023. Auto de Infração Série AD nº 0947 - Referente à Empresa: Ação Social Jardim São Marcos (Representada por Fernando José Marcelino de Oliveira (C.P.F. nº 052.923.228-65)) em 23/09/2023. Notificação de Receita Especial C2 Retinóides – Numerações Concedidas de 10-340.101 a 10-340.200 Série H - Referente à Empresa: Clínicas Médicas Especializadas S/S Ltda. – EPP (Nome Fantasia: Centro Médico Dr. Edison Capuano (CNPJ: 47.655.394/0001-80)) sob R.T.: Dr. Edison Capuano Filho (CRM/SP: 90.935) em 18/09/2023. Licenças Deferidas/Nº CEVS: à Odonto M Clínica Odontológica Eireli – ME (Nome Fantasia: Odonto M) nº 352220806-863-000203-1-1 (Clínica Odontológica Tipo I) em 31/08/2023

Responsável Técnico: Manuella de Paula Silva (CRO/SP nº 95.431); à Odonto M Clínica Odontológica Eireli – ME (Nome Fantasia: Odonto M) nº 352220806-863-000204-1-9 (Equipamento de Raios X Odontológico Intra- Oral) em 31/08/2023 Responsável Técnico Principal - Equipamento: Manuella de Paula Silva (CRO/SP nº 95.431); à Maxifarma Fórmulas e Medicamentos Ltda. – ME (Nome Fantasia: Maxifarma Drograria e Perfumaria) nº 352220807-477-000010-1-5 (Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas) em 25/08/2023 Responsável Técnico: Sheila de Sousa Silva (CRF/SP nº 115.015); à Buffet Bramantes Ltda. – ME (Nome Fantasia: Casa Bramantes Restaurante & Choperia) nº 352220806-561-000239-1-4 (Restaurante e similares) em 21/09/2023; à Brainfarma Indústria Química e Farmacêutica S.A. (Nome Fantasia: Brainfarma Indústria Química e Farmacêutica S.A. – Ambulatório Médico) nº 352220806-863-000305-1-1 (Atividade médica ambulatorial restrita a consultas – Objeto Licenciado: Estabelecimento – Detalhe: 105 Policlínica) em 25/09/2023 Responsável Técnico: Cibelle Fernanda Vieira (CRM/SP nº 171.078).

EXTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento nº 025/2023 – **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA** e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC ESPAÇO SOCIOCULTURAL E ESPORTIVO – É TUDO NOSSO** – OBJETO: Apoio à Projeto Esportivo – Custeio e aquisição para promover ações de Educação Esportiva, cidadania e inclusão social, atendendo crianças, adolescente e jovens, ambos os sexos, moradores do Município e região que estejam devidamente matriculados no sistema educacional Municipal/Estadual, originário da Emenda Impositiva nº 107/2022 de autoria da Parlamentar Fábio Santana. O **MUNICÍPIO** pagará a **ENTIDADE** o valor de R\$ 50.000,00 em parcela única, sendo R\$ 35.000,00 para Custeio e R\$ 15.000,00 para Aquisição – VIGÊNCIA: de 25 de setembro a 31 de dezembro de 2023 - ASS: 25/9/23 - Prefeito.



Processo
Folha 06

PLANO DE TRABALHO

1. Identificação do projeto: Desenvolvimento de Projeto de Educação Esportiva	
1.1. Instituição proponente: Espaço Sociocultural e Esportivo - É Tudo Nosso	
1.2 CNPJ: 30.056.891/0001-69	
1.3 Certificações: CRCE nº 0258/2021, impresso em 02/11/2021 Utilidade Pública Municipal - Lei 2.878/2021, de Itapeperica da Serra/SP	
1.4 Nome do Responsável legal: Joyce Evelyln da Silva	
1.5 RG: 47.185.605-8	1.6 Órgão Expedidor SSP/SP
E-mail Pessoal: j-evellyn@hotmail.com	
2 - Apresentação da Organização	
2.1. Histórico da Organização O espaço nasce com o intuito de promover oportunidades para as crianças, adolescentes, adultos, enfim, toda a comunidade, com Cultura-Esporte-Educação-Lazer. Surge com a ideia de preencher uma lacuna deixada pelo poder público, que tem entre suas responsabilidades, intervir para que a população viva de forma mais digna, tendo acesso a políticas públicas de qualidade que atenda as demandas relacionadas à cultura, esporte, lazer, entre outras tantas responsabilidades. Devido à total falta de espaços de convivência e desenvolvimento sociocultural, saúde preventiva, esporte e lazer, o que leva principalmente a maioria dos jovens a encontrarem caminhos mais fáceis e menos propícios e promissores, no que se refere a viver em uma sociedade melhor, entendemos que um espaço como esse venha a contribuir no desenvolvimento do indivíduo e da sociedade de modo mais amplo. A organização foi fundada no ano de 2015, atendendo uma média de mil pessoas por mês, incluindo atendimentos diretos e indiretos, contando com um grupo de voluntários em torno de 25 pessoas.	
3. Apresentação do Projeto	
3.1. Nome do Projeto DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE EDUCAÇÃO ESPORTIVA	
3.2. Justificativa O projeto justifica-se para promoção de acesso ao lazer e ao esporte nos bairros do Jardim das Oliveiras e adjacências - Jardim Santa Júlia, Jardim Pelúcio, Cidade Santa Júlia; bem como bairros no Itaquaciara; Jardim Jacira e Parque Paraíso da necessidade de garantia dos direitos sociais, elencados no Art. 6º da Constituição Federal; de altos índices de violência na região, sendo o esporte uma alternativa principalmente às crianças e adolescentes. Ao longo dos 06 meses previstos serão	

ofertadas então diversas modalidades promovendo os direitos ao lazer e ao esporte em uma região carente de serviços públicos destinados à ambos.

3.3. Caracterização socioeconômica da região e do serviço a ser qualificado
O Espaço É Tudo Nosso está localizado no bairro Jardim das Oliveiras, periferia do município de Itapeperica da Serra. A região dispõe de poucos espaços públicos voltados ao lazer ou à cultura, deixando as crianças e adolescentes à mercê das ruas enquanto seus familiares trabalham, a maioria na cidade de São Paulo. Segundo dados fornecidos em fevereiro de 2021 pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho, o CRAS do Jardim Jacira, que atende a região, tem 7.313 famílias referenciadas, expondo um grande número de famílias em situação de vulnerabilidade na região atendida pelo projeto.

3.4. Abrangência Geográfica
O projeto tem incidência local, no município de Itapeperica da Serra - Região Metropolitana de São Paulo. A população estimada em 2020 pelo IBGE é de 177.662 pessoas. Sua atuação se dá principalmente nos bairros Jardim das Oliveiras, Jardim Jacira, Jardim Pelúcio, Cidade Santa Júlia, Jardim Santa Júlia e Parque Jandaia, bairros periféricos e populosos da cidade.

4. Objetivos do Projeto

4.1. Objetivo Geral
Promover ações de Educação Esportiva, cidadania, inclusão social, compromisso e responsabilidade a crianças, adolescentes e jovens da comunidade do Jardim das Oliveiras e região, no município de Itapeperica da Serra - SP.

4.2. Objetivo (s) Específico(s)

- Incentivar o desenvolvimento de talentos esportivos;
- Cooperar para o desenvolvimento corporal;
- Cooperar na saúde por meio de práticas esportivas e intelectuais;
- Cooperar para o desenvolvimento comunitário;
- Cooperar para o aumento do respeito mútuo entre crianças, jovens, adultos e idosos;
- Cooperar para frequência escolar do aluno;
- Incentivar homens e mulheres a participarem de forma mais ativa em nossa sociedade, formando e os incentivado a participarem de movimentos sociais, associações de bairros, e outros espaços de luta por direitos humanos e justiça social, ou seja, promover e fortalecer o espírito de cidadania e ação solidárias, tão apagadas em nossa sociedade individualista;
- Incentivar, possibilitar e dar formação contínua para nossos jovens de maneira a formar novas lideranças que busquem e lutem por uma sociedade mais justa e fraterna;
- Fortalecer o reconhecimento e o pertencimento dos moradores para com seu espaço vivido de maneira a construir um território onde os todos se identifiquem e desejem viver e contribuir para torná-lo cada dia mais bonito e com condições para viver e edificar suas famílias;



Processo
Folha 08

10. Promover/desenvolver a auto-estima dos cidadãos que por diferentes motivos sentem-se inferiores diante do outrem, sobretudo os afro-brasileiro, que historicamente tem ficado a margem de nossa sociedade dado o racismo institucional vigente em nossa sociedade.	
5. Beneficiários	
5.1. Beneficiários Diretos (especificar): O público-alvo direto do projeto constitui crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, homens e mulheres participantes das aulas das modalidades esportivas. Ao total serão atendidas diretamente 80 pessoas.	
5.2. Beneficiários Indiretos (especificar): O público-alvo indireto do projeto é constituído pelas famílias dos beneficiários diretos e da comunidade do território no qual o espaço se faz presente.	
6. Metodologia	
6.1 Faixa etária, gênero, categorias - identificação dos beneficiários	
Modalidade	Identificação dos beneficiários
Muay Thai	Crianças, adolescentes, jovens e adultos
Jiu Jitsu	Crianças, adolescentes, jovens e adultos
6.2 Critérios de inscrição e seleção dos beneficiários Poderão se inscrever nas atividades crianças a partir de quatro anos, jovens, adultos e idosos interessados que residam no município de Itapeperica da Serra. São critérios para inscrição: residência comprovada no município de Itapeperica da Serra e apresentação de documento de identidade. Quanto à seleção dos beneficiários, serão selecionados todos que fizerem inscrição até o limite máximo de vagas em cada modalidade.	
6.3 Endereço completo do local das atividades	
Modalidades	Endereço completo de realização
Aulas de Muay Thai	Pólo central- Sede da instituição (Rua Aristides Pires de Andrade, 62, Jardim das Oliveiras), podendo ser ampliado para outros endereços.
Aulas de Jiu Jitsu	
6.4 Plano de atividades	
Beneficiários da Modalidade	Grade horária

Rua Aristides Pires de Andrade, 92 | 06867-650 - Jardim das Oliveiras, Itapeperica da Serra /SP
E-mail: espacotudonosso@gmail.com



Processo
Folha 09

Muay Thai	Aulas semanais			
Jiu Jitsu	Aulas semanais			
6.5 Grade horária dos profissionais				
Profissional	Carga Horária			
Coordenador de Projeto	20 horas mensais			
Professor de Jiu Jitsu	16 horas mensais			
Professor de Muay Thai	16 horas mensais			
6.6 Proposta Técnica-Pedagógica				
Modalidade	Objetivo	Conteúdo e Desenvolvimento	Materiais	Duração
Muay Thai	- Propiciar que o aluno vivencie técnicas de Muay Thai de forma lúdica e crítica.	- Aula com ensino de técnicas típicas da modalidade, como quedas, confrontos e imobilizações	-Tatames; saco de pancada; cones	06 meses, 16 horas mensais
Jiu Jitsu	- Propiciar que o aluno vivencie técnicas de Jiu Jitsu de forma lúdica e crítica.	- Aula com ensino de técnicas típicas da modalidade, como quedas, confrontos e imobilizações.	- Tatames;	06 meses, 16 horas mensais
6.7 Monitoramento: Relatórios mensais para Secretaria de Esportes Serão apresentados mensalmente relatórios contendo: quantidade de pessoas atendidas; data de realização das atividades; atividades realizadas; envio das listas de presença; fotos e descrição das atividades realizadas.				
7. Resultados esperados				
Espera-se com o projeto: oferecer o acesso a práticas esportivas para crianças, adolescentes e adultos; incentivar o desenvolvimento esportivo e cultural dos beneficiários diretos; promover um senso de comunidade entre os beneficiários diretos e indiretos.				
8. Processo de Monitoramento e Avaliação				

Rua Aristides Pires de Andrade, 92 | 06867-650 - Jardim das Oliveiras, Itapeperica da Serra /SP
E-mail: espacotudonosso@gmail.com

EXTRATOS

Processo _____
Folha 10

Resultado(s)	Indicadores Qualitativos	Indicadores Quantitativos	Meios de Verificação
Promover atividades esportivas e de lazer que atendam a comunidade	Preencher no mínimo 50 vagas, sendo: 25 vaga de Muay Thai e 25 vagas para o Jiu Jitsu	Taxa de Ocupação das Vagas	Fichas de inscrição, listas de presença e fotos.
Cooperar na saúde por meio de práticas esportivas e intelectuais;	Melhora nos índices de saúde e desempenho escolar de crianças, adolescentes e adultos beneficiários	Evolução de notas escolares; Evolução física por meio de acompanhamento de medidas: altura, massa corporal.	Apresentação de comprovantes de rendimento escolar, fotos e avaliação física periódica.
Estimular a responsabilidade social dos comércios e empreendimentos da região	Adquirir parcerias para a divulgação e fomento das atividades.	Número de parcerias realizadas ao longo das atividades	Publicações nas redes sociais com membros do projeto e comerciantes confirmando parceria realizada.
Disponibilizar equipe técnica para o projeto	Quitação de despesas com Recursos Humanos para o desenvolvimento das atividades esportivas previstas	1 Coordenador de projeto esportivo; 2 instrutores de modalidades.	Contratos, notas fiscais/recibos de pagamento, postagem nas redes sociais de fotos ou filmagens.

9. Recursos humanos

Formação Profissional (cargo)	Função no projeto	Nº de horas/mês	Vínculo (CLT, prestador serviços, voluntário)
Instrutor da modalidade	Professor de Muay Thai	16h	Prestador de serviços
Instrutor da modalidade	Professor de Jiu Jitsu	16h	Prestador de serviços
Coordenador de Projeto	Coordenar	20h	Prestador de serviços

Rua Aristides Pires de Andrade, 92 | 06867-650 - Jardim das Oliveiras, Itapeperica da Serra /SP
E-mail: espacotudonosso@gmail.com

Nº	Descrição	Quantidade	Valor Mensal	Valor Semestral	1º mês	6º mês
1	Equipe Técnica	Coordenador de Projeto Esportivo	R\$ 1.566,66	R\$ 9.400,00		
1	Prestação de serviço	Material Gráfico divulgação	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00		

13. Plano de aplicação. (R\$20.000,00)

Nº ordem	Meta	Especificação	Total	Concedente
1	Cumprimento do orçamento previsto neste plano de trabalho referente ao material gráfico		R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
2	Cumprimento do orçamento previsto neste plano de trabalho referente à despesas com Recursos Humanos	Equipe Técnica	R\$ 19.000,00	R\$ 19.000,00
Total Geral			20.000,00	20.000,00

14. Cronograma de desembolso.

Meta	Cat. Econ	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1 a 2		R\$ 20.000,00					

Total: R\$ 20.000,00

15. Declaração.

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Municipal de Esportes, para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexistente na mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento vigente e na forma deste plano de trabalho.

Rua Aristides Pires de Andrade, 92 | 06867-650 - Jardim das Oliveiras, Itapeperica da Serra /SP
E-mail: espacotudonosso@gmail.com

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento nº 026/2023 – **MUNICÍPIO DE ITAPEPERICA DA SERRA** e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC ESPAÇO SOCIOCULTURAL E ESPORTIVO – É TUDO NOSSO** – OBJETO: Apoio à Projeto Esportivo – Custeio e aquisição para promover ações de Educação Esportiva, cidadania e inclusão social, atendendo crianças, adolescente e jovens, ambos os sexos, moradores do Município e região que estejam devidamente matriculados no sistema educacional Municipal/Estadual, originário da Emenda Impositiva nº 107/2022 de autoria da Parlamentar Fábio Santana. O **MUNICÍPIO** pagará a **ENTIDADE** o valor de R\$ 20.000,00 – **VIGÊNCIA:** de 25 de setembro a 31 de dezembro de 2023 - ASS: 25/9/23 - Prefeito.

Processo _____
Folha 11

10. Cronograma de execução do Projeto

1º mês: Divulgação; inscrição e início das aulas; relatório mensal
2º mês: aulas semanais de Muay Thai e Jiu Jitsu relatório mensal
3º mês: aulas semanais de Muay Thai e Jiu Jitsu e relatório mensal
4º mês: aulas semanais de Muay Thai e Jiu Jitsu e relatório mensal
5º mês: aulas semanais de Muay Thai e Jiu Jitsu e relatório mensal
6º mês: aulas semanais de Muay Thai e Jiu Jitsu e relatório mensal, relatório final e prestação de contas.

11. Plano de Ação Semestral

Atividades/Mês	1	2	3	4	5	6
Aulas de modalidades esportivas						
Relatórios Mensais						
Relatório Final						
Prestação Contas						

12. Cronograma de execução (Meta, Etapa ou Fase)

Nº	Meta	Especificação	Indicador Físico		Valor		Duração	
			Unidade	QTD	Unitário	Total	Início	Término
1	Equipe Técnica	Professor de Muay Thai	Profissional	01	Hora/aula R\$ 50,00 Valor Semestral: R\$ 4.800,00 Valor mensal: R\$ 800,00		1º mês	6º mês
1	Equipe Técnica	Professor da modalidade Jiu Jitsu	Profissional	01	Hora/aula R\$ 50,00 Valor Semestral: R\$ 4.800,00 Valor mensal: R\$ 800,00		1º mês	6º mês

Rua Aristides Pires de Andrade, 92 | 06867-650 - Jardim das Oliveiras, Itapeperica da Serra /SP
E-mail: espacotudonosso@gmail.com

Associação Desportiva Cultural Multiplicarte
Ja persia, nº 32 – Parque Paraiso – Itapeperica Da Serra
<http://www.multiplicartecapoeira.com.br>
CNPJ: 29.292.998/0001-27
Cel. (11) 99458-8748

AÇÃO DO PROJETO:
PROJETO Multiplicadores da Capoeira

PERÍODO DE EXECUÇÃO
Ja em execução
Aporte do edital para execução: 2023

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:



Processo _____
Folha 11

A solicitação de destinação de recursos por meio deste Edital 01/2022 visa aporte em ação específica do Projeto Multiplicadores da Capoeira em 2023 assim a manutenção e ampliação de nossas atividades.

Formação de Multiplicadores do saber

- Custear as despesas de formação de novas "lideranças" para a manutenção e execução do Projeto.
- 10 alunos jovens oriundos das comunidades do Projeto, que receberão bolsa integral durante o ano de 2023 para aprimorar suas técnicas, contato com a arte Capoeira e inserção de seus conhecimentos nas comunidades, gerando retorno de protagonismo e até financeiro ao jovem, desenvolvendo o incentivo da formação acadêmica.
- As ações da formação dos Multiplicadores do saber terão como base a sede – ADCM em Itapeperica e Serra e partir dela ações nas comunidades em que ha o Projeto Multiplicadores da capoeira.

A Associação MULTPLICARTE fundamenta este pedido de auxílio na certeza de saber de nossa relevância cultural para a nossa cidade, trabalho de anos e de resultado social já comprovado e conhecido, destinaremos esses recursos essencialmente no foco da Formação dos Multiplicadores do saber, sabemos da relevância desta ação para as comunidades, como fazedores de cultura desportiva preiteamos este recurso.

Justificativa e Contra Partida

AÇÃO – Apresentações de capoeira e seus folguedos (maculele, puxada de rede e samba de roda) nas escolas públicas no território da Sede da Associação MULTPLICARTE.

AÇÃO – Vivencia e interação com alunos da rede pública do território com oficinas de capoeira e seus folguedos (maculele, puxada de rede)

AÇÃO – Disponibilizar aos munícipes a possibilidade de assistirem os eventos da capoeira de batizado e troca de corda e Jogos, espetáculos de dança na sede da Associação MULTPLICARTE.

AÇÃO – Ampliar as comunidades e parceiros atendidos nas ações da Ass. MULTPLICARTE para a manutenção da ação do Projeto Multiplicadores do Saber.

EXTRATOS



Associação Desportiva Cultural Multiplicarte
 Rua Persa, nº 32 – Parque Paraiso – Itapecerica Da Serra
<http://www.multiplicartecapoeira.com.br>
 CNPJ: 29.292.998/0001-27
 Cel. (11) 99458-8748

Processo
 Folha 12

Publico Alvo

Nosso publico ja esta consolidados são alunos atendidos do projeto que buscam alem da participação a possibilidade de serem Multiplicadores, sendo assim serão impulsionados e direcionados com as ações de formação dos Multiplicadores do Saber.

Execusão do Projeto 2023

DISCRIMINAÇÃO DE ATIVIDADES	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Planejamento	X	X					
Escolha dos multiplicadores	X	X	X				
Integração dos multiplicadores	X	X			X		
Execusão financeira	X	X	X	X	X	X	X
Rodas do mes				X			X
Atividades de rotina	X	X	X	X	X	X	X
Atividades de férias		X					X
Encontros Cívicos/ Festas/ Eventos/ Passeios	X	X	X	X	X	X	X
Avaliação				X			X
Reunião	X		X		X		X
Formatura Batizado e Troca de Corda						X	X

Instrumentais e registros e serem usados

(anexo – portifolios da SEDE MULTIPLICARTE – Ações MULTIPLICARTE

PROPOSTA DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

DADOS DO REQUERENTE

Nome da Instituição: Associação Desportiva Cultural Multiplicarte

CNPJ: 29.292.998/0001-27

Data de fundação: 16/08/2016 Responsável legal:

Daniel Ferreira da Cruz

CPF: 262.467.128-51 RG: 30.607.272-5



Associação Desportiva Cultural Multiplicarte
 Rua Persa, nº 32 – Parque Paraiso – Itapecerica Da Serra
<http://www.multiplicartecapoeira.com.br>
 CNPJ: 29.292.998/0001-27
 Cel. (11) 99458-8748

Processo
 Folha 14

Declaro:

- Estar de acordo com as normas deste Edital;
- Que as informações contidas no cadastro são de minha inteira responsabilidade, podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo;

Itapecerica da Serra, 20 de outubro de 2022.

Daniel Ferreira da Cruz
 Presidente

PORTARIAS

PORTARIA Nº 841, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração de servidor público e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º EXONERAR a pedido o servidor EDIVALDO ROCHA SANTANA, do Cargo Efetivo de Professor de Desenvolvimento Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de agosto de 2023.

Dr. FRANCISCO NAKANO
 Prefeito

PORTARIA Nº 948, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração de servidor público e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º EXONERAR a Servidora GLEYCE MAYARA PEREIRA PACHECO, do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão, referência C15, da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, a partir de 15 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de setembro de 2023.

Dr. FRANCISCO NAKANO
 Prefeito

PORTARIA Nº 949, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de licença a servidor, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, Resolve:



Associação Desportiva Cultural Multiplicarte
 Rua Persa, nº 32 – Parque Paraiso – Itapecerica Da Serra
<http://www.multiplicartecapoeira.com.br>
 CNPJ: 29.292.998/0001-27
 Cel. (11) 99458-8748

Processo
 Folha 13

Despesa	Valor
Bolsa: Formação de 10 jovens lideranças do Projeto Multiplicadores do Saber. Custos profissionais para a formação Estrutura da sede – ADCM	R\$ 10,000,00
Uniformização dos Jovem Multiplicadores do Saber: Calça de capoeira Camisa de capoeira Corda de Capoeira	R\$ 2.200,00
Suporte – instrumentação para Ritmo das atividades de formação e culturais Trio de berimbau 2 Pandeiros 1 Atabaque 1 Agogo	R\$ 1.500,00
Suporte – ajuda de custo de transporte Para saídas de eventos e encontros	R\$ 1.500,00
Alimentação – atividades extras da formação	R\$ 1000,00
Suporte – equipamento de treinos Manoplas de chutes Elásticos de tensão Cordas	R\$ 1800,00
Material de grafica – registro da formação Certificados Convites	R\$ 1000,00
Material diverso (papeis, canetas, impressões) Material de higiene pessoal e dental Kit (desodorante, toalhina, garrafa) Kit (esvova de dente, fio dental, pasta)	R\$ 1000,00

PORTARIAS

Art. 1º CONCEDER ao Servidor FELIPE MENDES JUSCELINO, Motorista, a Licença sem vencimentos a partir de **18 de setembro de 2023 a 16 de setembro de 2025**, para tratar de Interesses Particulares.

Parágrafo único. A licença concedida no **caput** terá duração de 02 (anos), conforme solicitado por meio do Requerimento nº 49794/2023, previsto no art. 106 da Lei Complementar nº 36 de 30 de março de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORTARIA Nº 950, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º SUBSTITUIR a Servidora PAULA AKIKO TANIGAVA, Chefe de Divisão, pela Servidora MARINA MOREIRA BORGES DE SOUZA, Assistente Administrativo, para exercer as funções de seu cargo em razão de gozo de férias em descanso.

Parágrafo único. A substituição a que se refere o **caput** será no período de **21 de setembro a 10 de outubro de 2023**, sendo atribuídos os benefícios contidos no art. 55 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 36, de 30 de março de 2016, alterada pela Lei Complementar nº 62/20.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORTARIA Nº 951, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o servidor WILIAM FERREIRA DE OLIVEIRA, para o exercício das funções de Subcomandante, referência C18, Subcomando da Guarda Civil Municipal, Comando da Guarda Civil Municipal, da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, partir de 7 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 7 de setembro de 2023.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORTARIA Nº 952, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 165 da Lei Complementar nº 36, de 30 de março de 2016 e suas alterações,

Art. 1º FAZ SABER que concedeu à servidora Senhora MARIA DE LOURDES PIRES DUARTE, Faxineira, mais 1% (um) por cento de Adicional por Tempo de Serviço, por ter completado mais doze meses de efetivo exercício no mês de setembro de 2023, perfazendo um total de 28 anos, conforme dispõe o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORTARIA Nº 953, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 165 da Lei Complementar nº 36, de 30 de março de 2016 e suas alterações,

Art. 1º FAZ SABER que concedeu à servidora Senhora NOEMIA DE SOUZA CONCEIÇÃO, Professor (P3), mais 1% (um) por cento de Adicional por Tempo de Serviço, por ter completado mais doze meses de efetivo exercício no mês de agosto de 2022, perfazendo um total de 19 anos, conforme dispõe o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORTARIA Nº 955, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Prorrogação dos efeitos da Portaria nº 748/2023, e dá outras providências

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º PRORROGAR os efeitos da Portaria nº 748, de 20 de julho de 2023, no período de **13 de outubro a 11 de dezembro de 2023**, referente a Licença Especial, concedida à servidora Sra. ALIENI BACIEGA ROSCHEL, Professor de Educação Física, nos termos do art. 114 e seus §§ da Lei Complementar nº 36, de 30 de março de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORTARIA Nº 956, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a inclusão de membros na 409/22, que alterou a Portaria nº 260/2022, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º INCLUIR os membros abaixo elencados, na Portaria nº 409, de 31 de março de 2022, que alterou a Portaria nº 260, de 3 de março de 2022, que nomeou o CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE de acordo com a Lei nº 2.222, de 2011, conforme segue:

II – Representantes da Sociedade Civil

a) Três representantes de setores organizados da sociedade, tais como: Associação do Comércio e da Indústria, clubes de serviço, sindicatos e outras entidades comprometidas com a questão ambiental

Associação Cultural Kinkaku-Ji do Brasil – Templo Enkoji
CNPJ: 59.047.530/0001-38
Rua Ezequias Hengles, 485 – Chácara das Palmeiras
Itapecerica da Serra - SP
Titular: Alexandre Magno Tsukimata
Suplente: Kathia Christina Costrov

Rotary Club de Itapecerica da Serra
CNPJ: 49.257.082/0001-43
Rua Victor Manzini, 149 – sala 4 – Centro
Itapecerica da Serra - SP
Titular: Maria Aparecida Guimarães M. Rossetti
Suplente: Karoline Nobre Cunha

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORTARIA Nº 957, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração de servidor público e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º EXONERAR a pedido o Servidor WELDES SEVERINO DA SILVARAMOS, do Cargo em Comissão de Assessor de Departamento, referência C10, da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, a partir de 18 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de setembro de 2023.

Dr. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORTARIA Nº 958, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração de servidor público e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º EXONERAR a pedido o Servidor ALEXANDRE SANTOS VIEIRA, do Cargo Efetivo de Diretor de Escola, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 19 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORTARIAS

PORTARIA Nº 959, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração de servidor público e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEKERICA DA SERRA** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º EXONERAR a pedido a Servidora ROGERIA DE PAULA BARBOSA, do Cargo Efetivo de Inspetor de Alunos, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 19 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORTARIA Nº 960, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração de servidor público e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEKERICA DA SERRA** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º EXONERAR a pedido a Servidora LUCIANA TROLESI, do Cargo Efetivo de Professor P3, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 19 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORTARIA Nº 961, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação do gestor do Termo de Fomento nº 002/23 – Emenda Impositiva nº 89/2022 – OSC Associação Beneficente da Criança e do Adolescente; Termo de Fomento nº 003/23 – Emenda Impositiva nº 91/2022 – OSC Associação de Instrução e Serviços - APIS; Termo de Fomento nº 022/23 – Emenda Impositiva nº 108/2022 – Centro de Participação e Educação Popular Soma Mais Ação, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEKERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º NOMEAR a servidora LILIANE CAPELLETTI HAMED, como Gestora do TERMO DE FOMENTO Nº 002/23 – EMENDA IMPOSITIVA Nº 89/2022 – OSC ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; TERMO DE FOMENTO Nº 003/23 – EMENDA IMPOSITIVA Nº 91/2022 – OSC ASSOCIAÇÃO DE INSTRUÇÃO E SERVIÇOS - APIS; TERMO DE FOMENTO Nº 022/23 – EMENDA IMPOSITIVA Nº 108/2022 – CENTRO DE PARTICIPAÇÃO E EDUCAÇÃO POPULAR SOMAMAISAÇÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORTARIA Nº 962, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento nº 002/23 – Emenda Impositiva nº 89/2022 – OSC Associação Beneficente da Criança e do Adolescente; Termo de Fomento nº 003/23 – Emenda Impositiva nº 91/2022 – OSC Associação de Instrução e Serviços - APIS; Termo de Fomento nº 022/23 – Emenda Impositiva nº 108/2022 – Centro de Participação e Educação Popular Soma Mais Ação, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEKERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º NOMEAR as servidoras abaixo elencadas para compor a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/23 – EMENDA IMPOSITIVA Nº 89/2022 – OSC ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; TERMO DE FOMENTO Nº 003/23 – EMENDA IMPOSITIVA Nº 91/2022 – OSC ASSOCIAÇÃO DE INSTRUÇÃO E SERVIÇOS - APIS; TERMO DE FOMENTO Nº 022/23 – EMENDA IMPOSITIVA Nº 108/2022 – CENTRO DE PARTICIPAÇÃO E EDUCAÇÃO POPULAR SOMAMAISAÇÃO, conforme segue:

BRUNADE SOUZABARROS
CAROLINAPEREIRARODRIGUES
INGRID LAIS OLIVEIRARODRIGUES
NATALIALIMAXAVIER
RENATAMELO FERREIRA
ZILMAALVES DE JESUS SILVA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORTARIA Nº 963, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Instauração de Processo de Sindicância, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEKERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º INSTAURAR Processo Sindicante para apurar os fatos narrados na Informação GCM nº 304/2023 e seus anexos, a fim de apurar possíveis responsabilidades.

Art. 2º NOMEAR os servidores, Procuradora JULIANA MORAES DE SOUSA, GCM Inspetor Chefe CICERO WELLINTON OLIVEIRA e GCM Inspetor JULIO CESAR DOS SANTOS LEITE, para sob a presidência da primeira, compor a comissão DE sindicância.

Parágrafo único. O Processo Administrativo deverá ser desenvolvido nos termos da Lei Complementar nº 36, de 30 de março de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORTARIA Nº 964, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Instauração de Processo Administrativo, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEKERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo, para apurar os fatos narrados na Informação GCM nº 303/2023 e seus anexos, em face do GCM Classe Especial EDUARDO DO LIVRAMENTO SOUSA, por supostamente infringir o art. 15, inciso XXVII e art. 16, inciso VI ambos do Decreto nº 3.407/2022.

Art. 2º NOMEAR os servidores, PROCURADORA KARIN BELLÃO CAMPOS, CORREGEDOR GCM ROBERVAL AVELINO DA SILVA e GCM INPETOR CHEFE ROBERTO ROGÉRIO DA SILVA, para sob a presidência da primeira, compor a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Parágrafo único. O Processo Administrativo deverá ser desenvolvido nos termos da Lei Complementar nº 36, de 30 de março de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORTARIA Nº 965, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação para cargo de livre provimento em comissão, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEKERICA DA SERRA** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º NOMEAR a Senhora RAYANE NASCIMENTO DA CRUZ, para exercer o cargo de livre provimento em Comissão de Assessor de Departamento, referência C10, na Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, a partir de 21 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORTARIA Nº 966, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEKERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 843, de 16 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORTARIAS

PORTARIA Nº 967, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração de servidor público e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º EXONERAR o servidor SÉRGIO RODRIGUES DOS SANTOS do Cargo em Comissão de Assessor Geral de Gabinete, referência C20, da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, a partir de 19 de setembro de 2023.

Art. 2º NOMEAR o Senhor SÉRGIO RODRIGUES DOS SANTOS, para exercer o cargo de livre provimento em Comissão de Assessor Especial de Gabinete, referência C20, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, a partir de 20 de setembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de setembro de 2023.

Dr. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORTARIA Nº 968, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a inclusão de servidor na Portaria nº 796/2021, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º INCLUIR o servidor MARCELO CESARIO, na Portaria nº 796, de 13 de maio de 2021, que criou o GRUPO TÉCNICO QUE TERÁ COMO OBJETIVO A CRIAÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES PARA O DESENVOLVIMENTO DO SETOR TURÍSTICO NO MUNICÍPIO, a partir de 20 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de setembro de 2023.

Dr. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORTARIA Nº 969, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a exclusão de servidor na Portaria nº 796/2021, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º EXCLUIR a servidora VANDERLENE SANTOS DIAS SALINAS MORENO, da Portaria nº 796, de 13 de maio de 2021, que criou o GRUPO TÉCNICO QUE TERÁ COMO OBJETIVO A CRIAÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES PARA O DESENVOLVIMENTO DO SETOR TURÍSTICO NO MUNICÍPIO, a partir de 1º de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORTARIA Nº 970, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Informação nº 205/2023 – GCM, datada em 14 de junho de 2023, protocolada sob o nº 19791/2023; e

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Procurador Chefe, datado em 28 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Reenquadrar de acordo com seu tempo e sua avaliação, o Guarda Civil Municipal Sr. SIDINEY DA SILVA FERNANDES MASCARENHAS DE CAMPOS, GCM Inspetor Chefe, referência Classe 8G, conforme abaixo:

NOME	CARGO	CLASSE
SIDINEY DA SILVA FERNANDES MASCARENHAS DE CAMPOS	GCM INSPETOR CHEFE	8H

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2023.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORTARIA Nº 971, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Edital nº 052/2023,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor GABRIEL KIREDJIAN PRIMON, portador da Cédula de Identidade RG nº 36.212.400-0, classificado em 17º lugar, para exercer o cargo de Assistente Administrativo, observado o estágio probatório de 3 (três) anos, em conformidade com o art. 12, da Lei Complementar nº 36, de 30 de março de 2016 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORTARIA Nº 972, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Edital nº 052/2023,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora ANDREA SUGIMOTO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 43.984.093-4, classificada em 18º lugar, para exercer o cargo de Assistente Administrativo, observado o estágio probatório de 3 (três) anos, em conformidade com o art. 12, da Lei Complementar nº 36, de 30 de março de 2016 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORTARIA Nº 973, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Edital nº 052/2023,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora NATHALIA DA ROCHA VILA NOVA SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 35.608.933-2, classificada em 19º lugar, para exercer o cargo de Assistente Administrativo, observado o estágio probatório de 3 (três) anos, em conformidade com o art. 12, da Lei Complementar nº 36, de 30 de março de 2016 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORTARIA Nº 974, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Edital nº 053/2023,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora THAIS ECHEVERRIA DE LIMA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 54.929.628-1, classificada em 4º lugar, para exercer o cargo de Assistente Administrativo, observado o estágio probatório de 3 (três) anos, em conformidade com o art. 12, da Lei Complementar nº 36, de 30 de março de 2016 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORTARIA Nº 975, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

PORTARIAS

Art. 1º DESIGNAR o Senhor JOSÉ ROBSON DA SILVA BATISTA, para o exercício das funções de Assessor Técnico, referência C14, na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a partir de 5 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de setembro de 2023.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORTARIA Nº 976, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Edital nº 054/2023,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora GENUBIA JUCIARIA PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 55.700.461-5, classificada em 14º lugar, para exercer o cargo de Professor Auxiliar (PA), observado o estágio probatório de 3 (três) anos, em conformidade com o art. 12, da Lei Complementar nº 36, de 30 de março de 2016 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORTARIA Nº 977, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Edital nº 054/2023,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora ALDENIR MARIA DA SILVA RIBEIRO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 52.250.391-3, classificada em 5º lugar, para exercer o cargo de Professor de Atendimento Especializado – PAEE – Autismo e Transtornos Globais do Desenvolvimento, observado o estágio probatório de 3 (três) anos, em conformidade com o art. 12, da Lei Complementar nº 36, de 30 de março de 2016 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORTARIA Nº 978, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Edital nº 054/2023,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora LUMA GABRIELA DE OLIVEIRA SANTANA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 49.668.939-3, classificada em 36º lugar, para exercer o cargo de Professor de Desenvolvimento Infantil - PDI, observado o estágio probatório de 3 (três) anos, em conformidade com o art. 12, da Lei Complementar nº 36, de 30 de março de 2016 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORTARIA Nº 979, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Edital nº 054/2023,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora ROSELI AUXILIADORA MOREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.584.549, classificada em 37º lugar, para exercer o cargo de Professor de Desenvolvimento Infantil - PDI, observado o estágio probatório de 3 (três) anos, em conformidade com o art. 12, da Lei Complementar nº 36, de 30 de março de 2016 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORTARIA Nº 980, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Edital nº 054/2023,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora LEIDENALVA BARBOSA DA SILVA VIEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34.377.664-9, classificada em 38º lugar, para exercer o cargo de Professor de Desenvolvimento Infantil - PDI, observado o estágio probatório de 3 (três) anos, em conformidade com o art. 12, da Lei Complementar nº 36, de 30 de março de 2016 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORTARIA Nº 981, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a substituição de servidor na Portaria nº 1.058/22, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º SUBSTITUIR a servidora MARY ANNE MIRANDA DA CRUZ pela servidora SUZANA MARQUES, como integrante na Portaria nº 1.058, de 18 de novembro de 2022, que criou a COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir de 19 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de setembro de 2023.

Dr. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORTARIA Nº 982, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Prorrogação dos efeitos da Portaria nº 749/2023, e dá outras providências

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º PRORROGAR os efeitos da Portaria nº 749, de 20 de julho de 2023, no período de **13 de outubro a 11 de dezembro de 2023**, referente a Licença Especial, concedida à servidora Sra. ANA MAURA SERAFIM, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, nos termos do art. 114 e seus §§ da Lei Complementar nº 36, de 30 de março de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORTARIA Nº 984, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a substituição de servidor na Portaria nº 883/2022, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º SUBSTITUIR membro suplente, do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI, nomeado pela Portaria nº 883/2022, a partir de 12 de setembro de 2023, conforme segue:

MEMBRO DA SOCIEDADE CIVIL
Representante dos Profissionais da Área da Assistência Social

Suplente:
Substituir: VALDILENE COELHO SOUZA SILVA
Por: CAROLINA MARTINS PEREIRA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de setembro de 2023.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORTARIA Nº 985, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a cessação da cessão de servidor público, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º CESSAR a partir de 1º de setembro de 2023 a cessão do Servidor RICARDO ANDERSON ONISHI DE ANDRADE, Motorista, junto à Saúde – IS – Autarquia Municipal, cedido por meio da Portaria nº 054, de 18 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e tem seus efeitos

PORTARIAS

retroagidos a 1º de setembro de 2023.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORTARIA Nº 986 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a lotação de servidor público, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º LOTAR o Servidor RICARDO ANDERSON ONISHI DE ANDRADE, Motorista, no Departamento de Frota Municipal, a partir de 22 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de setembro de 2023.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORTARIA Nº 987, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Instauração de Processo Administrativo, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo, para apurar os fatos narrados na Informação GCMIS nº 305/2023 e seus anexos, em face do GCM CE REGINALDO PEREIRA, por em tese ter infringido o Decreto nº 3.407/2022 em seus art. 11, inciso II, art. 14, inciso XXVII, art. 17, inciso I, Decreto nº 3.264/2021 em seu art. 2º e Lei Complementar nº 36, de 30 de março de 2016, em seu art. 213, inciso I, § 1º.

Art. 2º NOMEAR os servidores, PROCURADORA KARIN BELLÃO CAMPOS, CORREGEDOR GCM ROBERVAL AVELINO DA SILVA e GCM OFICIAL CHEFE ROBERTO ROGÉRIO DA SILVA, para sob a presidência da primeira, compor a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Parágrafo único. O Processo Administrativo deverá ser desenvolvido nos termos da Lei Complementar nº 36, de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORTARIA Nº 988, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a inclusão de servidor na Portaria nº 436/2017, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º INCLUIR a servidora VERA LÚCIA SANTANTONIO, na Portaria nº 436/2017, que instituiu a COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS FEDERAIS, a partir de 1º de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2023.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORTARIA Nº 989, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a inclusão de servidor na Portaria nº 225/2021, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º INCLUIR os servidores abaixo na Portaria nº 225/2021, que nomeou o GRUPO TÉCNICO PARA PLANEJAR, ACOMPANHAR E COORDENAR ATIVIDADES DE SEGURANÇA PESSOAL E DESLOCAMENTO DO PREFEITO E VICE PREFEITO, a partir de 1º de setembro de 2023.

LEONARDO MARQUES SOARES DA SILVA
JULIANO WALICEK MOLLER

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2023.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORTARIA Nº 990, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 165 da Lei Complementar nº 36, de 30 de março de 2016 e suas alterações,

Art. 1º FAZ SABER que concedeu à servidora Senhora VALQUIRIA PARECIDA FERNANDES, Recepcionista, mais 1% (um) por cento de Adicional por Tempo de Serviço, por ter completado mais doze meses de efetivo exercício no mês de setembro de 2023, perfazendo um total de 22 anos, conforme dispõe o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 5.461/23 – Dispensa de Licitação nº 1.254/22 – CONTRATANTE: MIS - CONTRATADA: JMC SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES - LTDA – OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar, incluindo a operacionalização dos serviços de preparo, distribuição, logística, supervisão, com fornecimento e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios necessários para os alunos da rede pública de Itapeçerica da Serra. – VIGÊNCIA: 90 dias – VALOR TOTAL: R\$ 2.716.024,44 – ASS: 25/8/23 Prefeito.

Contrato nº 5.463/23 – Pregão nº 023/22 – CONTRATANTE: MIS - CONTRATADA: ANA C. S. HENGLES EVENTOS – ME – OBJETO: Aquisição de kits lanche, conforme segue: **LOTE 2 - Item 4 - Cardápio 1:** Sanduíche integral de queijo branco + peito de frango defumado + suco sabores + fruta + 1 garrafa de água 500 ml, quantidade total estimada de 3.022 kits, com valor unitário de R\$ 10,50/kit; **Item 5 - Cardápio 2:** Torta integral de frango com legumes + suco sabores + fruta + 1 garrafa de água 500 ml, quantidade total estimada de 2.000 kits, com valor unitário de R\$ 11,50/kit; e **Item 6 - Cardápio 3:** Baguete com patê de atum e alface + água de coco + fruta + 01 garrafa de água 500 ml, quantidade total estimada de 21.632 kits, com valor unitário de R\$ 11,00/kit. – VIGÊNCIA: 6 meses – VALOR TOTAL: R\$ 292.683,00 – ASS: 25/8/23 Prefeito.

Contrato nº 5.465/23 – Dispensa de Licitação nº 1.277/23 – LOCATÁRIO: MIS – LOCADORA: APARECIDA MERCANTE DA SILVA – OBJETO: Locação do imóvel situado na Rua Sebastião Pereira da Silva, km 283,8 – Rodovia Regis Bitencourt – Potuverá – Itapeçerica da Serra – SP – CEP 06882-110, para alocação da Escola Municipal de Educação Infantil. – VIGÊNCIA: 12 meses – VALOR TOTAL: R\$ 144.000,00 sendo o valor mensal R\$ 12.000,00. – ASS: 1º/9/23 Prefeito.

Contrato nº 5.466/23 – TP nº 011/23 – CONTRATANTE: MIS – CONTRATADA: VALOR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – OBJETO: Obras de recuperação de área degradada e implantação de praça – 2ª fase, localizada na Avenida dos Legisladores com a Rua Elpídio José de Lima – Parque Paraíso – Itapeçerica da Serra, a ser executada sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais e mão de obra. – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 6 meses da assinatura e 3 meses da O.S. – VALOR TOTAL: R\$ 552.685,15 – ASS: 4/9/23 Prefeito.

Contrato nº 5.467/23 – TP nº 012/23 – CONTRATANTE: MIS – CONTRATADA: VALOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – OBJETO: Obras

de pavimentação na Estrada Marcelo Cintra, localizada no Bairro Potuverá – Itapeçerica da Serra – SP, a ser executada sob o regime de empreitada por preços globais, com fornecimento de materiais e mão de obra. – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 12 meses da assinatura e 6 meses da O.S. – VALOR TOTAL: R\$ 234.344,66 – ASS: 6/9/23 Prefeito.

Contrato nº 5.468/23 – TP nº 014/23 – CONTRATANTE: MIS – CONTRATADA: B3 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – OBJETO: Obras de contenção de talude e drenagem de águas pluviais na E.M. Edvard Rodrigues de Oliveira, situada na Rua Itanhaém – Jardim Montesano – Itapeçerica da Serra - SP, a ser executada sob o regime de empreitada por preços globais, com fornecimento de materiais e mão de obra. – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 12 meses da assinatura e 5 meses da O.S. – VALOR TOTAL: R\$ 234.472,64 – ASS: 6/9/23 Prefeito.

Contrato nº 5.469/23 – Inexigibilidade de Licitação nº 021/23 – CONTRATANTE: MIS – CONTRATADA: NINA DE ALMEIDA FIDELIS 00279882106 – OBJETO: Apresentação de show com Raper Crônica Mendes Convida Dexter 8º Anjo, durante o evento com o tema “50 Anos do Hip Hop”. – VIGÊNCIA: 2 meses – VALOR TOTAL: R\$ 22.000,00 – ASS: 6/9/23 Prefeito.

Termo de Modificação nº 3.395/23 ao Contrato nº 5.045/2020 - Pregão nº 009/2020 – CONTRATANTE: MIS – CONTRATADA: REDE SOL SUEL DISTRIBUIDORA S/A – OBJETO: Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, fica alterado o valor unitário dos itens passando a vigor com o seguinte valor unitário reequilibrado, conforme segue: 1 – Gasolina Comum, de R\$ 4,82/l, para o valor unitário de R\$ 5,114/l. 3 – Óleo Diesel Aditivado S-10, de R\$ 4,96/l, para o valor unitário de R\$ 5,665/l. – ASS: 18/8/23 Prefeito.

Termo Aditivo nº 3.401/23 ao Contrato nº 4.835/18 – Pregão nº 034/18 – CONTRATANTE: MIS – CONTRATADA: VERDE MAIS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA – OBJETO: Fica acrescido o valor total de R\$ 40.607,70, que corresponde aproximadamente a 0,7383% do valor inicial contratado. – ASS: 25/8/23 Prefeito.

Termo de Prorrogação nº 3.402/22 ao Contrato nº 5.303/22 – TP nº 010/22 – CONTRATANTE: MIS – CONTRATADA: LIMA DE CASTRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP – OBJETO: Prorroga por mais 30 dias o prazo de vigência, item 2.1, com término em 10/10/23 e prorroga por mais 30 dias o prazo de execução, item 2.2, com término em 25/9/23 – ASS: 25/8/23 Prefeito.

Termo de Prorrogação nº 3.403/23 ao Contrato nº 5.376/22 – Convite nº 016/22 – CONTRATANTE: MIS – CONTRATADA: SOUZA FILHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP – OBJETO: Prorroga por mais 30 dias

EXTRATOS

o prazo de execução, item 2.1, com término em 28/9/23. – ASS: 29/8/23 Prefeito
 Termo Aditivo nº 3.404/23 ao Contrato nº 5.366/22 – Pregão nº 037/22 – CONTRATANTE: MIS – CONTRATADA: IPT TELECOM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – OBJETO: Fica acrescido o valor total de R\$ 2.731,67, que corresponde aproximadamente a 2,0012% do valor inicial contratado. – ASS: 31/8/23 Prefeito.

Termo Aditivo nº 3.405/23 ao Contrato nº 5.045/2020 – Pregão nº 009/2020 – CONTRATANTE: MIS – CONTRATADA: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A – OBJETO: Fica acrescido o valor total de R\$ 521.180,00, que corresponde aproximadamente a 18,4721% do valor inicialmente contratado, referente ao acréscimo de mais 92.000 litros de Óleo Diesel Aditivo – S10, para atendimento das necessidades de diversas secretarias. – ASS: 1º/9/23 Prefeito.

Termo de Modificação nº 3.406/23 ao Contrato nº 5.114/2020 – Concorrência nº 005/2020 – CONTRATANTE: MIS – CONTRATADA: AGROPINHO COMERCIAL, SERVIÇOS E TERRAPLANAGEM EIRELI – OBJETO: Fica alterado o endereço da CONTRATADA para Avenida Ana Costa, 416 – sala 83 – Gonzaga – Santos – SP – CEP 11060-002, conforme Instrumento Particular de 2ª Alteração Contratual registrado na JUCESP nº 259.571/21-0, datada de 22 de junho de 2021. – ASS: 4/9/23 Prefeito.

Termo de Prorrogação nº 3.407/23 ao Contrato nº 5.114/2020 – Concorrência nº 005/2020 – CONTRATANTE: MIS – CONTRATADA: AGROPINHO COMERCIAL, SERVIÇOS E TERRAPLANAGEM EIRELI – OBJETO: Prorroga por mais 5 meses o prazo contratual, item 2.1, da vigência, com término em 10/7/24. – ASS: 4/9/23 Prefeito.

Termo de Rerratificação nº 3.408/23 ao Termo de Modificação e Prorrogação nº 3.168/22 – Contrato nº 5.116/2020 – Pregão nº 038/2020 – OBJETO: Fica retificado o Termo de Modificação e Prorrogação nº 3.168/22, para retificar a Cláusula 3ª do referido Termo, corrigindo o valor total estimado para cobertura do novo período, de R\$ 2.400.000,00, para o valor inicialmente contratado que é de R\$ 5.180.000,00. – ASS: 6/9/23 Prefeito.

Termo de Prorrogação nº 3.409/23 ao Contrato nº 5.317/22 – Chamamento Público nº 001/2022 – CONTRATANTE: MIS – CONTRATADA: MARIAARLETE SILVA DOS ANJOS 02941048529 – OBJETO: Prorroga por mais 90 dias o prazo contratual com término em 6/12/23 e para cobertura do novo período será empenhado o valor total estimado de R\$ 9.180,00. – ASS: 6/9/13 Prefeito.

Termo de Prorrogação nº 3.410/23 ao Contrato nº 5.318/22 – Chamamento Público nº 001/2022 – CONTRATANTE: MIS – CONTRATADA: LEONICE NUNES PIRES DA SILVA 03420903804 – OBJETO: Prorroga por mais 90 dias o prazo contratual com término em 6/12/23 e para cobertura do novo período será empenhado o valor total estimado de R\$ 12.600,00. – ASS: 6/9/13 Prefeito.

Termo de Prorrogação nº 3.412/23 ao Contrato nº 5.320/22 – Chamamento Público nº 001/2022 – CONTRATANTE: MIS – CONTRATADA: SÉRGIO DE OLIVEIRA CABRITO 26734689867 – OBJETO: Prorroga por mais 90

dias o prazo contratual com término em 6/12/23 e para cobertura do novo período será empenhado o valor total estimado de R\$ 18.025,00. – ASS: 6/9/13 Prefeito.

Termo de Prorrogação nº 3.413/23 ao Contrato nº 5.321/22 – Chamamento Público nº 001/2022 – CONTRATANTE: MIS – CONTRATADA: ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA 31773964852 – OBJETO: Prorroga por mais 90 dias o prazo contratual com término em 6/12/23 e para cobertura do novo período será empenhado o valor total estimado de R\$ 7.200,00. – ASS: 6/9/13 Prefeito.

Termo de Prorrogação nº 3.414/23 ao Contrato nº 5.322/22 – Chamamento Público nº 001/2022 – CONTRATANTE: MIS – CONTRATADA: DIEGO TEIXEIRA 36555938803 – OBJETO: Prorroga por mais 90 dias o prazo contratual com término em 6/12/23 e para cobertura do novo período será empenhado o valor total estimado de R\$ 9.360,00. – ASS: 6/9/13 Prefeito.

Termo de Prorrogação nº 3.415/23 ao Contrato nº 5.323/22 – Chamamento Público nº 001/2022 – CONTRATANTE: MIS – CONTRATADA: EDUARDO DA SILVA 24717628837 – OBJETO: Prorroga por mais 90 dias o prazo contratual com término em 6/12/23 e para cobertura do novo período será empenhado o valor total estimado de R\$ 14.850,00. – ASS: 6/9/13 Prefeito.

Termo de Prorrogação nº 3.416/23 ao Contrato nº 5.325/22 – Chamamento Público nº 001/2022 – CONTRATANTE: MIS – CONTRATADA: ROSI APARECIDA DOS REIS OLIVEIRA 21917761830 – OBJETO: Prorroga por mais 90 dias o prazo contratual com término em 6/12/23 e para cobertura do novo período será empenhado o valor total estimado de R\$ 12.600,00 – ASS: 6/9/13 Prefeito.

Termo de Modificação e Aditivo nº 3.419/23 ao Contrato nº 5.354/22 – Pregão nº 035/22 – CONTRATANTE: MIS – CONTRATADA: WM TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM – OBJETO: Fica modificada a Cláusula Décima – Da Execução do Contrato, item 10.2, substituindo o Senhor GILMAR LOPES SANTOS, pelo Senhor NELSON ANTONIO RODRIGUES, responsável pela fiscalização do Contrato e fica acrescido o valor total de R\$ 558.963,00 que corresponde aproximadamente a 25% do valor inicialmente contratado. – ASS: 6/9/23 Prefeito.

Termo de Prorrogação nº 3.421/23 ao Contrato nº 5.328/22 – Dispensa de Licitação nº 1.728/2022 – LOCATÁRIO: MIS – LOCADOR: WILSON VAZ DOMINGUES – OBJETO: Prorroga por mais 12 meses o prazo contratual com término em 12/9/24 e para cobertura da presente prorrogação fica estimado o valor total de R\$ 74.511,72, sendo o valor mensal de R\$ 6.209,31. – ASS: 12/9/23 Prefeito.

Termo de Rescisão nº 300/23 ao Contrato de Comodato, entre o MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PARQUE HORIZONTE AZUL “CRECHE HORIZONTE AZUL” – OBJETO: Fica rescindido, a partir da presente data, o Contrato de Comodato referente ao imóvel situado na Rua Joaquim Veríssimo, 111 – Jardim Horizonte Azul, neste Município, correspondente ao espaço para utilização da EM Guadalupe, renunciando ambas as partes a qualquer compensação ou indenização. – ASS: 12/9/23 Prefeito.

AUTARQUIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 130/2023

A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE - IS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 152, de 03 de dezembro de 2015, e que nos termos do art.40, § 1º, II da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o (a) servidor (a) público titular do cargo efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, incluídas suas Autarquias e Fundações, aposentar-se-ão compulsoriamente ao completarem 75 (setenta e cinco) anos de idade.

CONSIDERANDO que o empregado (a) público municipal abaixo qualificado, atingiu o limite de idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme prevê a Lei Complementar nº 152, de 03 de dezembro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - DE S L I G A R o (a) empregado (a) público municipal, Sr. SUEO HISANO, portador da célula de identidade RG nº 46389866 ocupante do emprego público de CIRURGIAO DENTISTA CLT referencia H01.

Parágrafo único- A demissão de que se trata este artigo e decorrente da **aposentadoria compulsória** do (a) referido (a) servidor (a), que extingue automaticamente seu contrato de trabalho com esta Autarquia Municipal.

Itapecerica da Serra, 09 de Agosto de 2023.

DRA. PATRICIA GOMES NICASTRO
Superintendente - Saúde - IS

PORTARIA Nº131/2023

A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE – I.S., no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER que exonerou a partir de 10 de Agosto de 2023 por motivo de falecimento, o(a) Sr.(a) LIGIA CECI RODRIGUES SOBRINHO GAUDENCIO, do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM EFETIVO.

Itapecerica da Serra, 10 de Agosto de 2023.

Dra. Patricia Gomes Nicastro
Superintendente
Saúde – IS

PORTARIA Nº 132/2023

A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE – IS., no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que exonerou a pedido, a partir de 15 de Agosto de 2023, a SRA. TACIANA OLIVEIRA FIRMO FAGUNDES do cargo de FISIOTERAPEUTA (EF), Referência A013.

Itapecerica da Serra, 15 de Agosto de 2023.

DRA. PATRICIA GOMES NICASTRO
Superintendente - Saúde – I.S.

PORTARIA Nº 133/2023

A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE – IS., no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que exonerou a pedido, a partir de 18 de Agosto de 2023, a SRA. NOEMI SANTOS SILVA VITORINO do cargo de PSICOLOGO (EF), Referência A013.

Itapecerica da Serra, 18 de Agosto de 2023.

DRA. PATRICIA GOMES NICASTRO
Superintendente - Saúde – I.S.

PORTARIA Nº 134/2023

A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE – IS., no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que excluiu a partir de 01/09/2023, a servidora MAREONICE CRISTINA DA SILVA AGUIAR na Portaria nº 80/2021, COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

Itapecerica da Serra, 01 de Setembro de 2023.

DRA. PATRICIA GOMES NICASTRO
Superintendente - Saúde - IS

AUTARQUIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 135/2023

A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE – IS., no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que incluiu a partir de 01/09/2023 o servidor LUIZ EDUARDO DE ALMEIDA ROCHA na Portaria nº 073/2021, Comissão de Controle Patrimonial.

Itapeçerica da Serra, 01 de Setembro de 2023.

DRA. PATRICIA GOMES NICASTRO
Superintendente - Saúde - IS

PORTARIA Nº 136/2023

A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE – IS., no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que excluiu a partir de 01/09/2023, a servidora IVETE PEREIRA SILVA MARTINS na Portaria nº 209/2022, GRUPO TÉCNICO AMBULATORIO DA PESSOA OBESA.

Itapeçerica da Serra, 19 de Setembro de 2023.

DRA. PATRICIA GOMES NICASTRO
Superintendente - Saúde - IS

PORTARIA Nº 137/2023

A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE – IS., no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que exonerou a pedido, a partir de 06 de Setembro de 2023, a SRA. ELENI GONCALVES FERREIRA LIMA do cargo de ENFERMEIRA (EF), Referência H02.

Itapeçerica da Serra, 20 de Setembro de 2023.

DRA. PATRICIA GOMES NICASTRO
Superintendente - Saúde – I.S.

PORTARIA Nº 138/2023

A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE – IS., no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que incluiu a partir de 01/09/2023, a servidora MAISASANTANA DAPAIXAO na Portaria nº 110/2021, Comissão de Planejamento Familiar.

Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de Setembro de 2023.

Itapeçerica da Serra, 20 de Setembro de 2023.

DRA. PATRICIA GOMES NICASTRO
Superintendente - Saúde - IS

PORTARIA Nº139/2023

A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE – I.S., no uso de suas atribuições legais, e atendendo o requerimento de protocolo nº 89079/2023 – G.R.H.

CONCEDE O RETORNO DA LICENÇA SEM VENCIMENTOS à servidora Sra. HOSANAKARLA GUESSADA SILVA, à partir de 30/09/2023.

Itapeçerica da Serra, 26 de Setembro de 2023.

DRA. PATRICIA GOMES NICASTRO
Superintendente - Saúde - IS

PORTARIA Nº140/2023

A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE – I.S., no uso de suas atribuições legais, e atendendo o requerimento de protocolo nº 13402/2023 – G.R.H.

CONCEDE O RETORNO DA LICENÇA SEM VENCIMENTOS à servidora Sra. MARCIARODRIGUES OLIVEIRADA SILVA, à partir de 11/09/2023.

Itapeçerica da Serra, 26 de Setembro de 2023.

DRA. PATRICIA GOMES NICASTRO
Superintendente - Saúde - IS

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento nº 024/2023 – Chamamento Público nº 004/2021-SDSRT – **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA** e o **INSTITUTO VIS FOUNDATION**

INSTITUTO VIS FOUNDATION BRASIL
COLÉGIO MÃO AMIGA

PLANO DE TRABALHO

PROJETO PONTE PARA O FUTURO

2023/2024

Ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Itapeçerica da Serra-SP



Itapeçerica da Serra - SP

BRASIL – OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente – FUMACA. – VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 2.041.832,70 dividido em 12 parcelas mensais – VIGÊNCIA: 12 meses a partir do dia 7/10/23. - ASS: 11/9/23 - Prefeito.



DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO

1. DADOS INSTITUCIONAIS

1.1. Instituição responsável e logotipo

Instituto VIS Foundation Brasil (razão social)
Colégio Mão Amiga (nome fantasia)



1.2. Endereço

Rua Jurua, 400 - Cidade Santa Júlia, Itapeçerica da Serra-SP - 06866-540.

1.3. Ano de fundação da organização

2002

1.4. Missão da organização.

Quebrar o ciclo da pobreza, formando cidadãos transformadores, através de uma educação integral de excelência.

1.5. Diretoria.

Maria Renata do Nascimento Malheiro Prado – Diretora Executiva e Representante Legal

EXTRATO



2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

O Instituto VIS Foundation Brasil (Colégio Mão Amiga) é uma organização da sociedade civil (OSC) que garante o direito e o acesso à educação, à cultura, ao esporte e ao desenvolvimento social a pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, contribuindo com as políticas públicas na promoção desses direitos. A instituição tem sua sede no bairro Cidade Santa Julia, periferia de Itapeverica da Serra/SP, cerca de um quilômetro da divisa com o município de São Paulo, região com reduzida oferta de emprego formal, presença de tráfico de drogas e violência.

Desde 2006, a organização oferece educação formal básica de qualidade através de uma escola filantrópica que atende hoje cerca de 700 crianças e adolescentes de baixa renda, oferecendo um ensino de qualidade da educação infantil ao ensino médio, com bolsas de estudos integrais ou parciais para todos os estudantes.

O Mão Amiga também oferece atividades culturais e esportivas no contra turno escolar, tais como o cineclube, o grupo de percussão, aulas de musicalização infantil, time de futebol, grupo de corrida, grupo de alunos monitores, permanecendo aberto aos sábados para a comunidade. A OSC está em fase de ampliação do acompanhamento técnico às famílias, visando garantir projetos de vida, inserção em políticas públicas, educação financeira e cursos profissionalizantes, que permitam um desenvolvimento integral e a conquista da autonomia.

A sede da instituição possui uma excelente infraestrutura, com prédios exclusivos para o uso de cada ciclo escolar, com salas de aula modernas e confortáveis, biblioteca, brinquedoteca, laboratório de ciências, refeitórios, sala multimídia, quadra poliesportiva, pátios amplos, horta e uma imensa área verde, grande parte destinada à reserva legal, o que proporciona aos beneficiários uma integração direta com a natureza.

O modelo pedagógico do Colégio Mão Amiga coloca a pessoa no centro de sua jornada de ensino e aprendizagem, buscando garantir que cada estudante tenha a oportunidade de se comunicar e ser ouvido, desenvolvendo seu potencial com protagonismo e autonomia. A perspectiva de aprendizagem se fundamenta na construção de significados (aprendizagem significativa) e no desenvolvimento de habilidades e competências cognitivas, operativas e socioemocionais, tendo os valores humanos, o autoconhecimento, a ética e a responsabilidade socioambiental como princípios norteadores de todo o processo educacional.

Tendo em vista o desenvolvimento humano integral, o Colégio oferece em seu currículo atividades culturais, artísticas e esportivas, um sólido programa de estudos



ODS 4 - Educação de Qualidade: Tem como objetivo garantir uma educação inclusiva, equitativa e de qualidade para todos. Ele busca proporcionar oportunidades de aprendizagem ao longo da vida, promover a igualdade de gênero na educação e melhorar as habilidades necessárias para o emprego, o empreendedorismo e a participação cívica. O ODS 4 visa construir sistemas educacionais acessíveis, inclusivos e de qualidade, tanto formalmente quanto por meio de programas de aprendizado não formal. O Mão Amiga impulsiona este objetivo, tendo como principal projeto uma escola filantrópica que oferece educação formal de qualidade para crianças e adolescentes de baixa renda.

ODS 10 - Redução das Desigualdades: Busca reduzir as desigualdades dentro e entre os países. Ele se concentra em combater a discriminação, promover a inclusão social e econômica de todos os grupos, independentemente de sua idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião ou status econômico. O Mão Amiga atua para reduzir as desigualdades nas comunidades atendidas ao oferecer oportunidades de acesso à educação, à cultura e ao esporte que, hoje, são exclusivas para pessoas com maior poder aquisitivo.

Entre os resultados já obtidos pela instituição nos últimos anos, que justificam a presente parceria, é possível destacar:

- De acordo com a Pesquisa Alfabetiza Brasil (MEC, 2021), somente 44,6% das crianças matriculadas no 2º ano do ensino fundamental no Brasil estão completamente alfabetizadas. Já no Colégio Mão Amiga, este percentual sobe para 85,5% das crianças matriculadas;
- Em 2022, todas as turmas do Colégio Mão Amiga obtiveram médias entre 9% e 22% acima das médias da Rede Pública Estadual no Sistema de Avaliação do Rendimento Escolar do Estado de São Paulo (SARESP);
- O Colégio Mão Amiga apresenta taxa de evasão escolar de 0%;
- Entre as turmas formadas na 3ª série do ensino médio entre 2019 e 2021, 55% dos ex-alunos estão nas universidades, enquanto a média dos ex-alunos da rede pública nas universidades é de 26% (Censo da Educação Superior de 2019 - INEP);
- O Colégio já teve alunos aprovados em universidades públicas de destaque como: USP, UNESP, UNIFESP, UFSCAR, UFABC e UFPB.

Como somente cerca de 15% da receita da organização é proveniente das mensalidades pagas pelas famílias dos estudantes, torna-se fundamental para a sustentabilidade do Colégio receber o direcionamento do imposto de renda de pessoas físicas e jurídicas através do Fundo Municipal de Atendimento à Criança e



do meio, acompanhamento de psicólogos(as), assistentes sociais, tutores(as) e enfermeira, além de acolhimento personalizado para estudantes de inclusão.

O Colégio adota o sistema de ensino Poliedro a partir do 9º ano do ensino fundamental e conta com mais de 150 chromebooks e ferramentas digitais do Google for Education para apoiar o ensino. O Novo Ensino Médio já é uma realidade no Mão Amiga, com o ensino em tempo integral, itinerários formativos, projeto de vida e acompanhamento individualizado por tutores(as).

3. APRESENTAÇÃO COM JUSTIFICATIVA DO PROJETO

A presente parceria justifica-se diante do interesse comum ostentado pelas políticas públicas do município e a presente organização da sociedade civil, qual seja, garantir os direitos e o acesso à educação de qualidade, à cultura, ao esporte e ao desenvolvimento social para as comunicades que residem na periferia de Itapeverica da Serra, fomentando o desenvolvimento integral de sua infância e adolescência.

A organização luta contra a exclusão social própria de bairros afastados do centro e de alta vulnerabilidade social, como é o caso do bairro Cidade Santa Júlia, onde se localiza o Colégio Mão Amiga, que está distante tanto do centro urbano de Itapeverica da Serra, quanto do centro de São Paulo. Trata-se de uma região com reduzida oferta de emprego formal, presença de tráfico de drogas e violência.

A OSC é um dos únicos equipamentos socioculturais da região, oferecendo escolarização formal de qualidade para 700 crianças e adolescentes de baixa renda, desde a educação infantil até o ensino médio, além de atividades culturais, artísticas e esportivas no contraturno escolar e acompanhamento integral às famílias, visando o desenvolvimento comunitário.

A atuação do Colégio Mão Amiga possui aderência a três Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU:

ODS 1 - Erradicação da Pobreza: Visa eliminar a pobreza em todas as suas formas e garantir que todas as pessoas tenham acesso a recursos básicos, como alimentação, moradia, saúde e educação. O ODS 1 busca promover a inclusão social e econômica, fornecer proteção social aos vulneráveis e desenvolver estratégias sustentáveis para enfrentar a pobreza em todas as suas dimensões. O Mão Amiga atua para quebrar o ciclo da pobreza, proporcionando oportunidades educacionais a crianças e adolescentes de baixa renda, sobretudo a escolarização formal em nível básico, para que ingressem em boas universidades ao concluírem seus estudos. A conclusão do ensino médio e a formação universitária possibilitam melhores oportunidades de inserção no mercado de trabalho e melhores salários.



ao Adolescente de Itapeverica da Serra (FUMACA), que está sob a jurisdição do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA) deste município, seguindo a Lei Federal 8.069/1990.

3.1. OBJETO A SER FINANCIADO

O objeto a ser financiado no presente projeto consiste em parte da despesa com recursos humanos destinada à execução das atividades pedagógicas, educacionais, culturais, artísticas e esportivas do Colégio Mão Amiga: aulas da educação básica regular, atividades extracurriculares e outros projetos e eventos.

4. PÚBLICO ALVO

População	Nº de atendimentos diretos	Nº de atendimentos indiretos	Quantidade de atendimentos gratuitos	Quantidade de atendimentos com gratuidade parcial	Quantidade de atendimentos pagos integrais
Crianças	375	150	71	304	0
Adolescentes	310	145	82	228	0
Jovens (18 a 25 anos)	15	5	4	11	0
Adultos	0	1.300	0	0	0
Famílias (se houver)	539	0	0	0	0
Técnicos/profissionais	0	0	0	0	0
População					

5. OBJETIVOS

EXTRATO



5.1. OBJETIVO GERAL

O objetivo geral deste projeto é oferecer educação básica de qualidade e atividades culturais, artísticas e esportivas para 700 crianças, adolescentes e jovens com idades entre 5 e 18 anos, matriculados na educação infantil, no ensino fundamental e no ensino médio do Colégio Mão Amiga.

5.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Objetivo Específico I: Atingir excelência acadêmica de todos os alunos e alunas matriculados no Colégio Mão Amiga, com base no desenvolvimento de competências e habilidades de acordo com cada faixa etária.

Objetivo Específico II: Promover o desenvolvimento humano integral dos alunos e alunas matriculados no Colégio Mão Amiga por meio de atividades culturais, artísticas, esportivas e socioemocionais.

6. ATIVIDADES EXECUTADAS

Objetivo	Resultados Esperados		Atividades Principais	Período
	Quantitativos	Qualitativos		
Objetivo I	95% de aulas executadas conforme o calendário. Nível de presença de 85% em sala de aula em cada bimestre.	Médias gerais positivas das turmas por disciplina no semestre.	Aulas das disciplinas obrigatórias (BNCC)	Semestral
Objetivo II	95% de aulas executadas conforme o calendário. Nível de presença de 85% em sala de aula em cada bimestre.	Médias gerais positivas das séries por disciplina no semestre.	Aulas de Educação Física, Arte, Participação Social e oficinas culturais e esportivas de contraturno escolar.	Semestral



7. METODOLOGIA

Descrever detalhadamente, passo a passo, a metodologia que será utilizada para realização das ações planejadas.

O Colégio Mão Amiga atua à luz de seus valores, operacionalizando concepções diversas e complementares, que estão presentes na história da educação (Jean Piaget, Lev Vygotsky, Paulo Freire, David Ausubel, entre outros) e na formação de seus educadores. Assim, tais concepções são transpostas naturalmente para a prática, mesclando-se e respondendo a situações diversificadas, posto que não há uma única teoria que contemple as demandas complexas da educação contemporânea.

O currículo se orienta pela **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**, seguindo as áreas do conhecimento, componentes curriculares, competências e habilidades presentes no documento. No entanto, a escola e a equipe pedagógica possuem autonomia para adaptar e implementar a BNCC de acordo com o contexto específico da instituição e com outros princípios norteadores do projeto educacional.

O Colégio Mão Amiga tem como princípio norteador de suas diretrizes a **aprendizagem significativa**, a perspectiva de que aprender é construir significados, para o qual convergem grande parte das teorias atuais. Aprender, neste conceito, implica necessariamente o trabalho simbólico de "significar" a parcela da realidade que se conhece. O significado constrói-se a partir das relações entre as possibilidades de observação, de reflexão e de informação que o sujeito já possui e o objeto a conhecer. Trata-se de um processo de construção de novos significados a partir de conhecimentos já existentes.

De um lado, a aprendizagem é condicionada pela estrutura cognitiva do sujeito, por seus esquemas de conhecimento, que englobam tanto o nível de organização do pensamento como os conhecimentos e experiências prévias; de outro, por sua interação com os outros sujeitos. A instituição considera a diferença existente entre a capacidade de o aluno fazer sozinho, a cada momento e o que ele pode fazer e aprender interagindo com outras pessoas, conforme vai observando-as, imitando-as, trocando ideias, ouvindo suas argumentações, sendo desafiada. É nesse espaço, em que contam também as relações afetivas estabelecidas na interação, que a ação educativa se realiza.

Outro princípio norteador sustenta que o **indivíduo deve estar no centro de sua jornada de ensino e aprendizagem**, e que o processo pedagógico deve garantir que cada estudante tenha a oportunidade de se comunicar e ser ouvido, desenvolvendo seu potencial com protagonismo e autonomia. Com o intuito de ressignificar as aprendizagens no contexto das diferentes áreas e desenvolver o protagonismo dos estudantes, o Colégio oferece condições e ferramentas para que



possam não só interagir criticamente com diversos conhecimentos e fontes de informação, mas também elaborar hipóteses e experimentá-las.

Considera-se que um dos aspectos mais relevantes neste processo é partir dos conhecimentos que os estudantes trazem para dentro da sala de aula. Nesta vertente, as aprendizagens que os alunos realizam na escola são significativas à medida que o professor cria condições para que os alunos consigam estabelecer relações entre os conteúdos escolares e os conhecimentos previamente construídos e à medida que atenderem às expectativas, intenções e propósitos de aprendizagem do aluno. Se esta for uma experiência bem-sucedida, o aluno constrói uma representação de si mesmo como alguém capaz de aprender.

Outro princípio central do processo educativo é a **avaliação mediadora**, perspectiva que entende cada educando como único e que, por conta disso, deve ter a etapa escolar de seu percurso de vida acompanhada de forma personalizada com a intenção de favorecer ao máximo possível seu desenvolvimento integral, buscando desafiá-lo e levá-lo a conquistar a autonomia intelectual e pessoal.

A avaliação não é abordada apenas como uma ferramenta de mensuração do desempenho dos estudantes, mas também como um processo de intervenção pedagógica que promove o aprendizado e o desenvolvimento dos alunos. A avaliação mediadora busca ir além da simples atribuição de notas ou classificações, buscando compreender o processo de aprendizagem do aluno e identificar suas dificuldades e necessidades. Nesse sentido, o papel do professor é fundamental, pois ele atua como mediador, utilizando estratégias e recursos para ajudar o aluno a superar as dificuldades encontradas.

O Colégio Mão Amiga busca a **formação integral dos estudantes**, não apenas a assimilação dos conteúdos curriculares, mas o desenvolvimento de habilidades e competências cognitivas, operativas e socioemocionais, tendo os valores humanos, o autoconhecimento, a ética, a responsabilidade socioambiental, a arte, o esporte e a espiritualidade como dimensões essenciais do processo pedagógico. Convicto de que seu papel é o de formar um cidadão consciente e atuante como agente de transformação social, o Mão Amiga promove ações de responsabilidade social e ambiental que despertam nas crianças e adolescentes o espírito de solidariedade e o comprometimento com o processo de desenvolvimento comunitário.

Para proporcionar esta formação humana integral, o Colégio tem integrado novas práticas educacionais e metodologias ativas no percurso de ensino e aprendizagem dos estudantes, entre elas estão:

Aprendizagem Baseada em Projetos: Nessa abordagem, os alunos se envolvem em projetos de longa duração que abordam problemas reais e desafiadores. Eles trabalham de forma colaborativa, investigando, pesquisando e desenvolvendo soluções, aplicando conhecimentos e habilidades em um contexto prático.



Aprendizagem Baseada em Problemas: Coloca os alunos diante de problemas autênticos e complexos que exigem resolução. Os alunos são incentivados a buscar soluções, analisar informações, trabalhar em equipe e desenvolver habilidades críticas e criativas.

Sala de Aula Invertida: Nesse modelo, os alunos estudam o conteúdo teórico em casa, por meio de materiais como vídeos, textos e atividades online. O tempo em sala de aula é então dedicado a discussões, esclarecimento de dúvidas e aplicação prática do conhecimento, com o professor desempenhando um papel mais orientador.

Aprendizagem Cooperativa: Essa metodologia enfatiza a colaboração entre os alunos. Eles trabalham em grupos pequenos para atingir metas comuns, compartilhando conhecimento, discutindo ideias, resolvendo problemas e apoiando uns aos outros no processo de aprendizagem.

Tecnologia Educacional: A integração de tecnologia na educação básica tem ganhado destaque. Ferramentas como dispositivos móveis, aplicativos, plataformas de aprendizagem online e recursos multimídia oferecem oportunidades de acesso a informações, interatividade e personalização da aprendizagem. O Colégio conta hoje com 150 chromebooks e com as ferramentas do Google for Education para todos os estudantes e colaboradores.

Educação Socioemocional: Reconhecendo a importância do desenvolvimento socioemocional dos alunos, essa abordagem visa promover competências como empatia, resiliência, autoconhecimento e habilidades de relacionamento interpessoal. Isso é feito por meio de atividades, discussões e práticas que valorizam a inteligência emocional. O currículo de todas as séries contempla a disciplina extra curricular "Ética e Cidadania", que trabalha as competências socioemocionais e promove ações de responsabilidade socioambiental e voluntariado.

Estudos do Meio: O Colégio conta hoje com um programa de estudos do meio para todas as séries. Ao sair do ambiente tradicional da sala de aula e explorar outros espaços, os estudantes têm a oportunidade de vivenciar e observar diretamente os conceitos teóricos, desenvolvendo uma compreensão mais profunda e significativa dos conteúdos. A escola busca levar as crianças e adolescentes para espaços educacionais, culturais e artísticos dos quais não têm acesso devido, tanto por conta das limitações financeiras das famílias quanto pelo fato de a comunidade estar distante dos centros urbanos.

O Colégio promove como um de seus princípios norteadores o **diálogo constante com as famílias** visando sua participação ativa na vida escolar das crianças e adolescentes. Através desse diálogo, é possível compartilhar informações relevantes sobre o progresso acadêmico, as habilidades desenvolvidas e as dificuldades encontradas, além de discutir estratégias conjuntas para apoiar o estudante. Essa parceria fortalece o vínculo entre a escola e a família, promove um ambiente de confiança e colaboração, e proporciona um suporte mais abrangente e consistente para o desenvolvimento integral dos estudantes.

EXTRATO



8. INDICADORES DE RESULTADOS

Atividade	Indicadores de Progresso	Meios de verificação
Aulas das disciplinas curriculares obrigatórias da Educação Básica, atividades de contrarturno e outros eventos educacionais, culturais, artísticos ou esportivos.	Percentual (%) de aulas executadas conforme o calendário.	Diários de Classe.
	Percentual (%) de alunos presentes nas aulas.	Lista de Presença.
	Médias gerais das séries por disciplina.	Boletins.

9. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividade	Mês (Após o recebimento do recurso)											
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
Ensino Regular (Aulas das disciplinas obrigatórias da Educação Infantil ao Ensino Médio)	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Atividades culturais, artísticas e esportivas	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Atividades Esportivas	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

10. EQUIPE TÉCNICA DE ENTIDADE

ANEXO I

11. DESCRIÇÃO DA CONTRAPARTIDA

11.1. Contrapartida

Em termos de materiais e estrutura física do projeto social, como contrapartida, é possível elencar: um prédio para a educação infantil, um prédio para



o ensino fundamental, um prédio para o ensino médio, uma quadra poliesportiva, pátios abertos e cobertos, dois refeitórios, duas cozinhas, salas administrativas, sala de estudos, biblioteca, laboratório de ciências, brinquedoteca, sala multimídia, parquinhos, bosque e áreas verdes.

Em termos de equipamentos, a organização irá oferecer como contrapartida: livros didáticos para todos os alunos matriculados, 150 chromebooks para uso dos alunos, lousas digitais, brinquedos pedagógicos, livros para a biblioteca, materiais de papelaria e escritório, entre outros.

Em termos de recursos humanos, a entidade irá oferecer como contrapartida os serviços prestados por todos os funcionários que não estão na lista da equipe técnica a ser custeada pelo presente projeto, bem como dos voluntários.

11.2. Parceiros

ORGANIZAÇÃO	PRINCIPAIS FUNÇÕES NO PROJETO
Bluu Social	Agência de Comunicação
Criando	Consultoria de Captação de Recursos
Barcellos Tucunduva Advogados	Consultoria Jurídica
Inicie Educação/ Google for Education	Apoio Pedagógico: utilização de plataforma digital.
Poliedro	Parceria Pedagógica (desconto em livros didáticos).
Editora Moderna	Parceria pedagógica (desconto em livros didáticos).

12. SUSTENTABILIDADE

Apesar de o Colégio Mão Amiga necessitar do recurso financeiro oriundo das doações incentivadas do Imposto de Renda por meio do FUMACA para desenvolver o presente projeto, a instituição conta com outras fontes de receita que possibilitam a sua sustentabilidade e que podem garantir a continuidade do projeto e de seus resultados a longo prazo. No ano de 2022, a OSC arrecadou R\$ 1.935.865,00 oriundos do programa de doações recorrentes, R\$ 1.170.898,00 de mensalidades escolares pagas pelas famílias, R\$ 1.320.709,00 de doações livres de pessoas jurídicas, entre outras fontes de receita.

ERRATA

O Prefeito do Município de Itapeçerica da Serra **RETIFICA** a matéria publicada na Imprensa Oficial nº 769, de 29/9/2023 – Edital nº 221/23-SAJ-AtO – Chamamento nº 004/23-SC **Onde se lê:** ... APOIO À PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE EXECUÇÃO, **Leia-se:** ... APOIO À PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE AUDIOVISUAL -ASS: 2/10/23 Prefeito.



16. CRONOGRAMA

Desenvolver quadro sintético e de fácil visualização das etapas do projeto; definir o calendário com margem de segurança, representando capacidade física, organizacional e financeira da entidade.

Natureza da Despesa	Mês					
	1º	2º	3º	4º	5º	6º
Total Geral	R\$ 170.152					

Natureza da Despesa	Mês						
	7º	8º	9º	10º	11º	12º	Total
Total Geral	R\$ 170.152	R\$ 2.041.832					

17. VALOR DO PROJETO

Deve constar o valor solicitado ao CMDCA para execução do projeto.

Valor solicitado ao CMDCA:	R\$ 2.041.832,70
Valor da contrapartida:	R\$ 4.954.892,25
Valor total do projeto:	R\$ 6.996.724,95

Itapeçerica da Serra, 05 de julho de 2023

Maria Renata do Nascimento Malheiro Prado
Representante Legal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 954 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a lotação de servidor público, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º LOTAR o Senhor **EVERTON PASCHOAL SOARES SANTOS**, Motorista, no Departamento de Transporte Escolar, no Almoarifado, a partir de 13 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2023.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORTARIA Nº 983 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a lotação de servidor público, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º LOTAR a Servidora **GISLANE RIBEIRO CAMARGO DOS SANTOS**, Faxineira, no Departamento de Apoio Administrativo, a partir de 25 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 EDITAL Nº 084/2023

O MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, por meio da **Comissão de Análise e Seleção dos Interessados em Participar do Chamamento Público para Construção de 78 unidades habitacionais em Itapeçerica da Serra**, no uso de suas atribuições legais;

TORNA PÚBLICO, que receberá no período de **03/10/2023 à 24/10/2023**, no horário das 08:00 às 16:30 horas, e dia **24/10/2023** no horário das 08:00 às 09:30 horas nos dias úteis, no Protocolo Geral da Prefeitura, sito à Av. Eduardo Roberto Daher, 1135 – Centro – Itapeçerica da Serra, os envelopes para selecionar empresa para execução de 78 (setenta e oito) unidades habitacionais de interesse social em **Itapeçerica da Serra. A abertura dos envelopes ocorrerá às 10:00 horas do dia 24/10/2023**, no Departamento de Suprimentos.

A Cópia completa do Edital poderá ser adquirida no site da Prefeitura <https://www.itapeçerica.sp.gov.br/> no Portal da Transparência. O mesmo também poderá ser adquirido sem ônus, impressa ou mediante apresentação de mídia no Departamento de Suprimentos, sito à Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – Itapeçerica da Serra, no horário das 08:30 às 16:30 horas, nos dias úteis, ou mediante solicitação através do endereço eletrônico licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br, contendo os dados cadastrais do interessado. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 4668.9000 ramal 9110, com código de acesso (DDD) 0XX11.

Itapeçerica da Serra, 29 de setembro de 2023.

ADRIANA MATOS ANDRADE FERNANDES TIAGO
Presidente da Comissão de Análise e Seleção dos Interessados em Participar do Chamamento Público para Construção de 78 unidades habitacionais